



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Matheus Mazur
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2369 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | QUINTA-FEIRA | 09 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	03
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	11
Relatórios.....	
Diversos.....	13
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº: 1.752 /2021.
DATA: 09 de dezembro de
2021.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ANEXO I – EXPOSIÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS – DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI

Nº 1501/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.828/2.021 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação aos textos, alterando o Anexo I – Exposição das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME da Lei nº 1501/2015, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2014 e art. 4º da Lei 1501/2015 do Plano Municipal de Educação do Município de Cruz Machado, o qual passa a vigor com a nova redação do Anexo I.

Parágrafo único. A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME - CRUZ MACHADO, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cruz Machado com o suporte de instituições de pesquisas oficiais, publicará es-

tudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.699/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

LEI Nº: 1.753/2.021

DATA: 09 de dezembro de 2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.829/2.021 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(349) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002 – Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior	
(8) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de dezembro de 2021.

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO N° 3682/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal n° 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal n° 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.150,09 (Vinte e Cinco mil cento e cinquenta reais e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0005.2018 – Vigilância Sanitária	
(525) 3.1.90.11.00 – 3.344 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.02 – Departamento de Serviços Urbanos	
25.752.0017.2.013 – Serviços de Iluminação Pública	
(541) – 3.3.90.39.00 – 3.507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.150,09
TOTAL	R\$ 25.150,09

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de Dezembro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



DECRETO Nº3683/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.032,06 (Duzentos e Vinte mil trinta e dois reais e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da rede Pública Municipal	
(70) 3.1.90.11.00 – 1.369 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.501,15
10.301.0005.2.020 – Agentes Comunitárias de Saúde	
(129) 3.1.90.11.00 – 1.352 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 121.493,84
(131) 3.1.90.13.00 – 1.352 – Obrigações Patronais	R\$ 5.189,51
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.024 – Ensino Fundamental – FUNDEB	
(285) 3.1.90.11.00 – 1.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 36.247,92
(542) 3.1.90.11.00 – 1.036 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 21.599,64
TOTAL	R\$ 220.032,06

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de Dezembro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



DECRETO Nº3684/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e um mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.024 – Ensino Fundamental – FUNDEB	
(285) 3.1.90.11.00 – 1.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 152.000,00
(288) 3.1.90.13.00 – 1.101 – Obrigações Patronais	R\$102.000,00
12.365.0006.2.025 – Educação Infantil - FUNDEB	
(290) 3.1.90.11.00 – 1.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 56.000,00
(292) 3.1.90.13.00 – 1.101 – Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 321.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de dezembro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal





CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO N°: 3685/2021

DATA: 09 de dezembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REINÍCIO DA FASE 4 – ATOS DE ADMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR 20 HORAS, EDITAL N° 002/2021.

Antônio Luís Szaykowski, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o Princípio da Autotutela e a Súmula n° 473 do STF, juntamente com a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, **TORNAM PÚBLICO O REINÍCIO DA FASE 4 – ATOS DE ADMISSÃO**, conforme Instrução Normativa n° 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Processo Seletivo Simplificado para Professor 20 horas, **EDITAL N° 002/2021**.

Art. 2º. Em análise foi identificado a necessidade de alteração, sendo está no Cronograma – Anexo X.

Art. 3º. Primando pela transparência afim de eliminar questionamentos, sabendo-se que os prazos idealizados foram finalizados **RETOMAMOS A ABERTURA DO PROCESSO COM A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3686/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01 – Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras	
04.123.0002.2.006 – Administração Finanças, Contabilidade e RH	
(39) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
(40) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
04.129.0002.2.008 – Arrecadação e Fiscalização	
(50) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.500,00
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.016 – Saúde da Família – PSF	
(91) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 112.500,00
(92) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 25.500,00
10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica	
(139) 3.1.90.11.00 – 1.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 16.000,00
(140) 3.1.90.13.00 – 1.303 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
(210) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 52.500,00
(211) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 11.500,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches	
(297) 3.1.90.11.00 – 1.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(345) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	

AMBIENTE	
08.01 – Secretaria de Agricultura	
20.608.0008.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(384) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal	
(394) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
(395) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 310.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.01 – Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras	
04.122.0002.2.007 – Manutenção departamento de Compras e Licitações	
(44) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
(45) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da rede Municipal	
(68) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
(69) 3.1.90.11.00 – 1.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.500,00
(71) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(114) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.000,00
(116) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches	
(299) 3.1.90.13.00 – 1.104 – Obrigações Patronais	R\$ 500,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(346) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 310.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de dezembro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3687/2.021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1729/2.020 de 10 de Dezembro de 2.020.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º inciso I, da Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.002 – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
(57) 3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributiva	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.003 – Sentenças Judiciais Condenatórias – Precatórios	
(61) 3.3.90.91.00 – 1.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de dezembro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal





CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO Nº: 3.688/2.021

DATA: 09 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1.753 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1729/2020 de 10 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(349) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002 – Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior	
(8) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de dezembro de 2021.

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N° 202/2021
PROCESSO N° 148/2021
REF: PREGÃO ELETRONICO
N° 059/2021
APOSTILAMENTO N° 002/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Comércio de Combustíveis Cruz Machado

OBJETO: É objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba no Município de Cruz Machado - PR, destinado ao consumo da frota municipal, sendo gasolina comum, Arla, óleo diesel comum e óleo diesel S10, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

JUSTIFICATIVA: adita-se o valor do contrato por motivo de reequilíbrio econômico financeiro de preço nos itens.

ITEM 1 Diesel S-500: que passa de R\$ 4,82 para R\$ 5,23, 130.573,263 litros, que perfaz o valor de R\$ 92.707,01, perfazendo um reajuste de 10,16%

ITEM 2. Diesel S10: que passa de R\$ 4,96 para R\$ 5,40, 92.692,512 litros, que perfaz o valor de R\$ 69.519,38, perfazendo um reajuste de 12,81%

ITEM 3. Gasolina Comum: que passa de R\$ 6,23 para R\$ 6,55, 44.700,497 litros, que perfaz o valor de R\$ 35.760,39, perfazendo um reajuste de 5,60%

Valor total do reajuste R\$ 197.986,78 (cento noventa sete

mil novecentos oitenta seis reais e setenta oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comércio de Combustíveis
Cruz Machado
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2021
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2021
PROCESSO N° 096/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LETÍCIA NIESCIORUK RIBAS

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Leticia Nierscioruk Ribas, credenciada e habilitada na Credenciamento 001/2021, para prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 10.170,12 (dez mil cento e setenta reais e doze centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 02 de dezembro de 2021 a 02 de junho de 2022

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

LETÍCIA NIESCIORUK RIBAS
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 200/2019
CONTRATO/ADITIVO N° 002/2021
PROCESSO N° 225/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GABRIELA LOPES NEPOMUCENO

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação da profissional autônoma Gabriela Lopes Nepomuceno, para a função de psicóloga visando o atendimento aos pacientes com espectro autista (TEA), suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 17.686,34 (Dezessete mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 01 de dezembro de 2021 á 01 de junho de 2022

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

GABRIELA LOPES
NEPOMUCENO
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO N° 013/2020
CONTRATO/ADITIVO N°
003/2021
PROCESSO N° 17/2020

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Para-
ná.

CONTRATADA: ALINE SAMARA
ARNDT

OBJETO: contratação da profis-
sional autônoma Aline Arndt, cre-
denciada e habilitada na Cha-
mada Pública 002/2019 para a
prestação de serviços de Enfer-
meira, suprimindo assim as neces-
sidades da Secretaria de Saúde
desta municipalidade com prazo
de três meses

DO VALOR: R\$ 9.750,05 (nove
mil setecentos cinquenta reais e
cinco centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De
02 de dezembro de 2021 a 02
de março de 2022

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

ALINE SAMARA ARNDT
CONTRATADA



DIVERSOS

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**
Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

**Instrução Normativa SCI nº 017/2021**

Unidade Responsável: Controle Interno

Unidade Executora: Todas as Unidades do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre modelos de documentos e procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Cruz Machado - PR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 117 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º da Lei Municipal nº 1511/2015, que atribui à Controladoria a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº1511/2015;

RESOLVE:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Os fiscais designados pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e os imperativos previstos pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcmm.pr.gov.br



Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 3678, de 19 de novembro de 2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 3º Esta Instrução Normativa abrange todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Contrato: nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada

II – Objeto do Contrato: O fornecimento, a obra ou a prestação de serviços, suficientemente caracterizado no contrato.

III – Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

IV – Contratado: particular (pessoa física ou jurídica) com o qual Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

V – Contratante: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

VI – Fiscalização de Contratos: É a atividade relacionada à verificação da regularidade da execução do contrato, relativamente à adequação do seu objeto às disposições contratuais, prazos e valores pactuados, e ainda a necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual.

VII – Fiscal do Contrato: representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



instrumentos, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

VIII – Fiscal da Obras: profissional da área de arquitetura ou engenharia civil, designado para acompanhar a execução do objeto dos contratos de obras ou reformas.

IX – Gestão do Contrato: é a atividade relacionada com planejamento de contratações, formalização e acompanhamento da execução dos ajustes. A gestão é serviço administrativo propriamente dito.

TÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 5º A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 67, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos firmados pela Administração Pública, Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117 (nova Lei de Licitações), e Decreto Municipal nº 3678/2021, que estabelece regras gerais sobre a fiscalização de contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado com fornecedores de bens, produtos e serviços.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A Secretaria que emitir solicitação de aquisição de bens, produtos ou serviços, indicará o nome do futuro fiscal na Comunicação Interna ou Justificativa que acompanhe a solicitação, observando os requisitos do Decreto nº 3678/2021.

Art. 7º Na fase de elaboração do Edital, o Departamento de Compras e Licitações solicitará à Secretaria de Administração a confecção de Portaria nomeando o fiscal indicado pela Secretaria solicitante.

§ 1º No contrato constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

§ 2º No caso de aquisição de bens ou serviços idênticos por várias secretarias, que resulte na elaboração de um único contrato, será nomeado um fiscal por secretaria.

§ 3º Caso haja solicitação de elaboração de contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços vigente, a Secretaria solicitante também deverá indicar um fiscal.

Art. 8º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata, sobre a indicação para exercer as atividades de fiscal de contrato, sendo que seu



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



acompanhamento se dará, ainda que não designado formalmente, desde o momento da fase de planejamento da contratação.

Art. 9º A Secretaria indicará suplente, que assume automaticamente o lugar do fiscal titular, quando este incorrer nas seguintes situações:

- a) Impossibilidade física;
- b) Designação para outra tarefa de responsabilidade específica, exceto fiscalização de outro contrato;
- c) Férias, licenças e afastamentos;
- d) Exoneração;
- e) Aposentadoria;
- f) Instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;
- g) Condenação em qualquer das hipóteses da alínea anterior;
- h) Destituição da tarefa de fiscalização, na hipótese de negligência no exercício de suas atribuições.

Art. 10. Nas hipóteses das alíneas “a” a “d” do artigo anterior, a substituição é provisória, podendo o titular retornar ao ofício tão logo cesse a situação que deu causa ao afastamento.

Art. 11. Durante o período de substituição, o suplente manterá o acompanhamento e a fiscalização do contrato, com as anotações no registro próprio, iniciado pelo titular, indicando a condição de suplente em exercício.

Art. 12. Os suplentes estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente no que referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.

TÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 13. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 14. O fiscal do contrato deve anotar em expediente próprio (Anexo I – Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato) todas ocorrências constatadas na fiscalização do contrato, bem como as irregularidades encontradas, se for o caso, as providências que determinou, os incidentes verificados e os resultados dessas medidas.

Art. 15. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

Art. 16. As reuniões realizadas com a Contratada, deverão ser documentadas, com atas que deverão conter, no mínimo: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsável pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 17. As decisões e providências que ultrapassem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos, deverão ser levadas à autoridade competente.

TÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Art. 18. As condutas incompatíveis com a função de fiscal, proibidas pela Lei nº 8.666/1993, podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo legal em que seja garantida ao servidor a ampla defesa;

Art. 19. Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

Art. 20. A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

TÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. A correta aplicação desta norma, depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 22. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato.

Art. 23. A Controladoria Interna poderá avaliar o procedimento administrativo de fiscalização de contrato, sob todos os seus aspectos, por iniciativa própria ou por provocação de interessados.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Art. 24. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 25. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 26. As dúvidas eventualmente suscitadas na execução desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Controladoria Interna e Setor responsável pela elaboração e formalização dos contratos.

Art. 27. São partes integrantes desta Instrução Normativa o Anexo I: Formulário de acompanhamento da execução do contrato, Anexo II: Solicitação de Esclarecimentos e Providências, Checklist com itens a serem verificados na fiscalização, os quais poderão ser alterados conforme as particularidades de cada contrato.

Art. 28. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 009/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de dezembro de 2021.

KELLY FERNANDA ROMEIKE
NADOLNY:05874579966
579966

Assinado de forma digital por KELLY FERNANDA ROMEIKE
NADOLNY:05874579966
Dados: 2021.12.08 16:02:32 -02'00'

Kelly Fernanda Romeike Nadolny

Controladora Interna



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
 www.p m c m . p r . g o v . b r



ANEXO I

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Data	Ocorrências
	Execução Contratual (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado)
	Providências/Documentos expedidos (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
	Resultados (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)

NOME DO FISCAL:

MATRÍCULA:

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
 www.p m c m . p r . g o v . b r



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

Senhor Preposto do Contrato,

Pelo presente, e nos termos do Artigo 34 do Decreto Municipal nº 3678/2021, concedo-lhe o prazo de dias úteis (no máximo 10 dias) para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA (CLÁUSULA/ALÍNEA)	CONTRATUAL

Observações:

Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros, CASO SEJA NECESSÁRIO.

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa,

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL:

MATRÍCULA:

ASSINATURA DO FISCAL:

DATA:

ASSINATURA DO PREPOSTO:

DATA:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br
 www.p m c m . p r . g o v . b r



ANEXO III

CHECK LIST DE VERIFICAÇÕES

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
NOME DO PREPOSTO:	

ITEM	REGULAR	IRREGULAR	NÃO SE APLICA
Ler minuciosamente o contrato e conhecer o objeto contratado;			
Manter contato com o preposto ou representante da contratada durante toda a execução do contrato			
Exigir que a contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Poder Público Municipal.			
Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, deverão obedecer às especificações constantes no contrato e edital.			
Os funcionários da contratada devem estar devidamente identificados, através de uniformes e crachás padronizados.			
Os funcionários da contratada deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S).			
Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.			
Exigir que a contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.			
Proibir a execução, por parte dos funcionários da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.			
Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto contratado.			



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09

Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br

www.p m c m . p r . g o v . b r



Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).			
Anotar em relatório de acompanhamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.			
Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual.			
Verificar e acompanhar, nos contratos em que configure a contratação de trabalhadores, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, da seguinte forma:			
Solicitar a carteira de trabalho de cada funcionário contratado pela empresa para prestação dos serviços, de forma a conferir o seguinte:			
<ul style="list-style-type: none"> • Que todos os funcionários estejam laborando com a carteira de trabalho assinada, desde o início da prestação do serviço; 			
<ul style="list-style-type: none"> • Se a função registrada na carteira é compatível com a exercida; 			
<ul style="list-style-type: none"> • Se a remuneração não está abaixo da apresentada na planilha de custos; 			
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se o número de funcionários disponibilizados coincide com o número contratado; 			
<ul style="list-style-type: none"> • Verificar se os trabalhadores estão utilizando os EPI's, quando necessário; 			
<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho, das horas extras, da jornada de compensação e do gozo de férias. 			
As mesmas providências deverão ser tomadas, a qualquer tempo, quando da contratação de novos funcionários, seja por substituição ou acréscimo da força de trabalho.			
Caso a empresa deixe de apresentar os documentos solicitados, ou os apresente com irregularidade, o fiscal deverá notificá-la formalmente concedendo prazo para regularização da situação.			





CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 01/2021**

Recorrente: SIMONE CIOCZEK

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra a convocação, na qual, arguiu a seguinte afirmação: “Por motivo de morar no interior, não fiquei sabendo que fui convocada para comparecer no estabelecimento da prefeitura portando os documentos necessários para contratação. Então o motivo de não comparecer no local em data predestinada, foi falta de internet, não sabia da convocação”.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Diante o exposto, o recurso é julgado indeferido, pois tendo em vista que a publicação foi realizada no dia 12/11/2021 e o prazo para entrega de documentos foram nos dias 16/11, 17/11 e 18/11, considera-se tempo hábil para divulgação e comparecimento. Ressalta-se ainda que, conforme estabelecido no item 15.5 do Edital, “Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;” onde inclui a convocação e o prazo para entrega das documentações, sendo que o questionamento apresentada não justifica o não comparecimento no prazo estabelecido.

Cruz Machado, 03 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

I - Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic

II - Isabel Francisca Berbek Chaikoski

III – Jose de Oliveira

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos





CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

Recorrente: RAPHAEL ARTUR KONRATH FERREIRA

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso contra a convocação, na qual, arguiu a seguinte afirmação: “Nos dias 16 a 18 eu não pude comparecer com a documentação necessária, devido minhas aulas terem voltado essa semana e estudando presencialmente em outra cidade, também pois no período da tarde eu estava hora auxiliando meu patrão em sua loja e hora cuidando da minha irmã em casa”.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Diante o exposto, o recurso é julgado indeferido, pois tendo em vista que a publicação foi realizada no dia 12/11/2021 e o prazo para entrega de documentos foram nos dias 16/11, 17/11 e 18/11, considera-se tempo hábil para divulgação e comparecimento. Ressalta-se ainda que, conforme estabelecido no item 15.5 do Edital, “Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;” onde inclui a convocação e o prazo para entrega das documentações, sendo que o questionamento apresentada não justifica o não comparecimento no prazo estabelecido.

Cruz Machado, 03 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

I - Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic

II - Isabel Francisca Berbek Chaikoski

III – Jose de Oliveira

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração

Divisão de Recursos Humanos





Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 – Fone (42) 3554-1092
 E-mail: educpref@yahoo.com.br | educacao@pmcm.pr.gov.br
 www.pmcm.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR.

O Prefeito Municipal do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Professor, torna publico a Primeira Alteração do Edital Nº 002/2021, conforme segue:

Resolve:

Alterar o Cronograma-Anexo X:

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13/10/2021 a 19/10/2021
RELAÇÃO DE INSCRITOS	09/12/2021
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	10/12/2021 a 15/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16/12/2021
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA	17/12/2021 a 21/12/2021
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	22/12/2021
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	23/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSOS	27/12/2021
RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO	28/12/2021

As demais normas do edital permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone (42) 3554-1092
E-mail: educpref@yahoo.com.br | educacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Professor

- I- Marisa Aparecida Zakszeski Bogadam
- II- Deise Vitek Pasa
- III- Kelly Paitner Barczak
- IV- Clediumar Nakalski

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito municipal





Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br
 www.pmc.m.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 30 VAGAS PARA PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS E CADASTRO DE RESERVA COM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N° 002/2021.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Professor, tornam publico a relação de inscritos, referente ao processo seletivo Edital N° 002/2021, conforme segue:

I-INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Candidato	RG	CPF
02	Eliane Grossmann	12.781.886-0	088.748.199-00
03	Jaine Loures das Chagas	10.709.341-9	102.674.409-10
04	Diego Frenzel	14.003.074-0	111.307.939-82
05	Telma Litka Wendt	12.706.953-0	085.365.459-09
06	Marcia Wisniewski Nitek	10.745.451-9	094.509.819-73
07	Ana Paula Weiwanko	10.750.344-7	090.247.309-37
08	Ivana Andrea Nedochoetko	6.541.680-8	053.488.409-12
10	Tereza Sarafiniuk	12.421.476-9	094.233.829-40
11	Fabiane Federovicz	13.758.376-3	114.258.119-57
12	Maria Devair de O. Boaventura	6.062.940-4	882.124.679-53
14	Taiane Leticia Dlugoviet	12.888.849-9	104.119.539-74
15	Vanessa Jankowski Federovicz	13.025.772-0	095.735.049-01
16	Denise Scheid Wenningkamp	9.116.690-9	054.296.269-10
17	Catiane Frenzel	9.000.329-1	048.302.389-25
18	Cleide Aparecida Gruber	6.059.780-4	928.273.309-20
19	Dalila Majolo Rucker	3.968.126-9	025.968.699-93
20	Lourdes Pysklewicz Novak	4.130.562-2	989.372.359-00
21	Gracieli de Camargo	13.000.250-1	091.408.909-96
22	Sabrina Wisniewski	9.316.641-8	063.749.779-12
23	Marta Wrublewski	9.533.481-4	059.977.889-03
24	Legiane Adriana Zapotochine	7.115.157-3	009.329.399-29
25	Ewaldo Piruk	13.704.609-1	105.700.079-50
26	Silvana de Lima Gemieski	12.594.160-5	091.510.069-01
27	Ivone Maria Marszal Dorocinski	10.535.972-1	069.907.199-23
28	Lurdes Krul Uss	12.913.309-0	088.050.819-14
29	Adriana Marques da Silva Maron	10.589.231-4	079.792.149-43
30	Fabiana Correia e Silva	12.347.787-1	086.203.559-70
31	Ana Flavia Walczak Oczust	13.512.687-0	046.092.769-84
32	Ana Paula Waligura	13.588.356-5	111.298.719-32
33	Ellen Vanessa dos Santos	11.112.742-5	076.697.189-94



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br
www.pmmc.pr.gov.br

34	Denise Eliane Machado	13.698.586-8	111.361.379-39
35	Mirian de Lima	10.709.377-0	086.352.329-33
36	Vera Lucia Sobota Kovalczy	8.474.411-5	032.205.139-80
37	Juliana Aparecida Marceniuk	8.993.503-2	063.131.009-64
38	Juliana Kasiuk Scibor	9.091.491-0	055.303.539-83
39	Alessandra Fabricio	13.131.575-9	098.904.379-70
40	Vanessa Plewka	13.659.398-6	107.013.879-71
41	Daniele Arndt Wendt	10.119.356-0	074.472.409-07
42	Priscila Lotek	14.569.753-0	122.697.589-51
43	Adriana Kutzner	13.133.631-4	094.174.649-65
44	Matilde Romeike	5.281.171-6	846.908.879-34
45	Jaline Frenzel	13.396.561-0	087.841.699-40
46	Solange Ulbinski Kotlewski	10.970.352-4	072.779.909-60
47	Marcia Wrubleski Plasse	9.248.226-0	037.077.839-10
49	Eni Therezinha Vier Szymanek	7.205.911-5	019275779-26
50	Katia Aparecida Sabai	12.969.120-4	090.574.389-09
51	Alexandra Maria Krawczyk	14.054.291-1	111.496.649-59
52	Patricia Tolosko	13.293.779-6	095.026.449-05
53	Jessica Fernanda Mathias	12.859.675-5	080.453.769-02
54	Mari Maria de Freitas	9.641.269-0	067.973.549-60
55	Adrielen Larissa Zamboni	13182197-2	096.737.089-24
56	Claudio Iwanczuk	7.735.479-4	030.354.059-13
57	Solange Okopna Pelepek	8.664.693-5	045.510.079-94
58	Aline Bunhak Yagnycz	15.251.806-4	321.782.228-54
60	Rosangela Machado	7.830.591-6	037.609.519-96
61	Lidia Dziurkowski Milczuk	7.937.291-9	029.028.309-47
62	Silvia Boiko Skubisz	8.406.276-6	038.366.389-08
63	Jeferson Jose Beuren	6.923.606-5	036.598.559-79
65	Giseli Otto	9.445.296-1	050.369.449-50
66	Silene Regina Fialek	6.339.390-8	001.748.439-17
67	Jaqueline Mariane Sedlaczk Barczak	9.496.760-0	061.037.049-95
68	Eliane Jeane Golombieski	10.745.460-8	073.417.999-51
69	Simone Plasse Holocheski	6.937.159-0	025.459.629-02
70	Angela Maria Presznhuk	6.104.941-0	990.034.909-10
71	Gisele Waselkiu	7.594.080-7	030.265.949-89
72	Vanessa Preslak	12.791.944-5	087.139.819-27
73	Amanda Leticia Bergmann	13.245.999-1	049.863.599-67
74	Alice Zimiçut	4.611.320-9	846.906.159-34
75	Luciane Maria Kfasniewski Golec	9.765.576-6	065.493.969-13
76	Sandra Bigosinski	13.343.625-1	084.643.929-82
77	Jociane Elizete Sabai	7.234.764-1	029.070.929-60
78	Adriana Eveline Sliwinski	13.989.701-3	110.895.599-17
79	Milene Uss	8.194.228-5	029.630.979-64
80	Larissa Siepko	13.382.173-2	099.376.549-12
81	Beatriz Nataly Kramer	11.032.439-1	093.555.059-30
82	Lea Taciane Chagas	13.519.132-9	089.137.589-97



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br
 www.pmc.m.pr.gov.br

83	Rosalia Zimichut	6.739.897-1	000.578.449-25
84	Jaqueline de Souza	10.736.806-0	046.958.429-71
85	Adriana Stachniuk	10.720.000-2	075.544.119-26
86	Fernanda Lubyi Poburko	10.827.759-9	074.806.659-46
87	Raquel Grossmann Jokoski	10.736.834-5	088.200.879-01
88	Eva Raiane de Mattos	12.942.694-2	068.551.919-83
89	Tania Andrea Pelepek	7.905.362-7	045.162.329-01
90	Sirlene Maria Hutchok	13.469.401-7	101.237.789-05
91	Iziquiel Zwieczkowski	2.739.912	802.420.659-53
92	Ana Alice da Maia	8.501.216-9	050.967.799-12

INSCRIÇÕES DE AFRODESCENDENTES

Inscrição	Candidato	RG	CPF
01	Marcio Apolinario	13.639.927-6	104.632.449-74
09	Claudia Daiko Souza Santos	15.777.895-1	228.822.128-36
13	Marshele Marczal dos Santos	12.673.945-1	086.482.679-60
48	Angelica dos Santos	8.059.201-9	049.485.769-21
64	Luis Cesar Martins	13.005.294-0	091.037.149-00

INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	RG	CPF
59	Isabel Aparecida Otto	9.057.840-5	046.133.369-45

II- O candidato que desejar interpor recurso contra as inscrições disporá de dois dias.

Cruz Machado, 09 de dezembro de 2021.

Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Professor

I- Marisa Aparecida Zakszeski Bogadam

II- Deise Vitek Pasa

III- Kelly Paitner Barczak

IV- Clediumar Nakalski

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito municipal





09/12/2021

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Luiz Marcelo Glaza	583	06/12/2021	06/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AXP-2051	Levar ônibus para inspeção
Wilson Angelo Brolini	396	07/12/2021	07/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	KANGOO AZP-3779	Buscar peças
Norberto Carlos Nowak	435	08/12/2021	08/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Claudinei Luczckevicz	441	07/12/2021	07/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Spin BBF - 6106	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	08/12/2021	08/12/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	08/12/2021	08/12/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BBF - 6106	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	08/12/2021	08/12/2021	1	80.00	80.00	80.00	Rebouças	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	08/12/2021	08/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	08/12/2021	08/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	08/12/2021	08/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Palio Weekend BAH-2847	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	08/12/2021	08/12/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	08/12/2021	08/12/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes





Secretaria Municipal da Educação
Cruz Machado - PR



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2024



Cruz Machado - PR

Cruz Machado– 2021

Expediente

Prefeito Municipal: Antônio Luis Szaykowski

Vice-Prefeito: Wilson Daniel Barczak

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Eliane Adriana Matzenbacher

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Silvana Luzia Rosnowski

Secretaria Municipal de Administração: Andressa Szaykowski

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Silmar Kazenoh

Secretaria Municipal de Esportes: José Dirceu Swed

Secretaria Municipal da Fazenda: Vera Maria Benzak Krawczyk

Secretaria Municipal de Obras: Nelson Brautigam

Secretaria Municipal da Saúde: Halina Krajewska

Secretaria Municipal de Transportes: Marcos Marczal

Secretário Municipal de Indústria e Comércio: João Gilmar Grenat

Secretário Municipal de Turismo: Rodrigo Antônio de Souza

Secretário Municipal de Serviços Rurais: Ernani Barczak

Fórum Municipal de Educação**Decreto N° 2791/2017:**

Representante do Fórum Municipal de Educação: Zenilda V. de Lima Presznhuk

Secretaria Municipal de Finanças: Jeferson Rodrigues Mazur

Câmara dos Vereadores: Lauro Maron

Diretores de escolas municipais: Silvana Walczak Rockembach

Representante das equipes pedagógicas municipais: Silvana Walczak Rockenbach

Professores Municipais: Vanessa Wasilkiu Majolo

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Adriana Otto

Marisa Aparecida Zakseski Bogdan

Oliveti Brautigam

Marlei Mitura

Índice

APRESENTAÇÃO	6
EXPOSIÇÃO DA METAS E ESTRATÉGIAS	
Meta 1 – Educação Infantil.....	8
Meta 2 – Ensino Fundamental.....	10
Meta 3 – Ensino Médio.....	13
Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva	14
Meta 5 - Alfabetização.....	18
Meta 6 – Educação Integral.....	19
Meta 7 – Aprendizagem adequada na Idade Certa.....	21
Meta 8 – Escolaridade Média.....	26
Meta 9 – Alfabetização e analfabetismo funcional de jovens e adultos.....	27
Meta 10 – EJA Integrada a Educação Profissional	28
Meta 11 – Educação Profissional.....	29
Meta 12 – Matrícula na Educação Superior.....	30
Meta 13 - Qualidade na Educação Superior.....	30
Meta 14 – Pós – graduação.....	31
Meta 15 – Formação de Professores	32
Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação.....	33
Meta 17 – Valorização do Professor	35
Meta 18 – Plano de Carreira Docente	36
Meta 19 – Gestão Democrática.....	37
Meta 20 – Financiamento da Educação	39
Anexo I – Diagnostico Municipal	43
1. ASPECTOS HISTÓRICOS	43
2. DADOS GERAIS	44
2.1 Dados e características populacionais.....	44
2.2 Infraestrutura do município.....	47
2.3 Dados econômicos.....	47

2.3.1 Produto Interno Bruto	47
2.3.1.1 Composição do PIB.....	48
2.3.2 Emprego.....	48
2.3.3 Faixa de renda.....	49
2.3.4 Renda per capita	50
2.3.5 Pobreza e desigualdade.....	51
2.3.5.1 Índice Gini.....	51
2.3.5.2 Quadro de extrema pobreza e pobreza	51
2.3.6 Índices de desenvolvimento humano.....	52
2.4 Saúde	53

APRESENTAÇÃO

Planejar é estabelecer meios e prazos para a realização de sonhos, objetivos. A conquista de planejar a educação é sem dúvida a realização de um sonho que há muito tempo permeia nossa sociedade. É algo recente na história do nosso país, e essa conquista exige de nós grande ousadia para realizar a educação que se sonha. Carregado de espanto e surpresa com o poder conquistado e com a efetivação da democracia, esse Plano Municipal de Educação é, sem dúvida, a representação mais próxima de todos os anseios daqueles que, pela primeira vez, puderam decidir os caminhos da educação do seu município, do seu lugar.

Este Plano Municipal de Educação apresenta um diagnóstico do nosso município em diversos setores e estabelece metas e estratégias para se alcançar, em um prazo de dez anos, o nível educacional que, como sociedade organizada, queremos atingir.

Em torno dele, deve-se ter profundo conhecimento da situação atual do Município, em suas dificuldades e potencialidades, para organizar da melhor maneira os esforços de todos na busca de um futuro mais humano, solidário e economicamente desenvolvido, por meio da educação oferecida à população.

Estamos em um importante momento de nossa democracia, com espaço cada vez mais amplo para a participação esclarecida da sociedade nas decisões públicas e políticas.

Várias pessoas, dos diversos setores da sociedade, entenderam a necessidade de pensarem junto o futuro educacional de Cruz Machado, e se envolveram democraticamente na construção deste Plano.

O processo se iniciou em novembro de 2014, quando foi constituído o Fórum Municipal de Educação, momento em que foi aprovado seu Regimento Interno e definidos os Grupos de Trabalho para construção do Plano. Neste mesmo mês foram realizadas algumas reuniões para encaminhamentos iniciais do processo.

No primeiro mês de 2015 foram realizadas reuniões com diretores e equipes pedagógicas das Escolas Municipais para orientações e definição de tarefas.

No decorrer dos próximos anos são feitos acompanhamentos com a comissão coordenadora e equipe técnica

Em fevereiro, durante a Capacitação de Professores da Rede Municipal, foi organizada uma palestra, contando com palestrante da Universidade Estadual do Paraná, acerca da importância da Construção do PME. Neste mesmo mês foram reunidos os grupos de trabalho nas escolas municipais, com a participação de todos profissionais da educação, quando foi estudado o Plano Nacional de Educação como subsídio para o início da construção do PME em suas metas e estratégias.

Entre fevereiro e maio os Grupos de Trabalho, sob a coordenação do Fórum, deram continuidade às atividades.

No mês de maio o Município contratou, via licitação pública, a empresa Integra Assessoria Educacional, para auxiliar na sistematização dos dados, metas e estratégias levantadas, bem como na organização da Conferência Municipal para Aprovação do Plano.

A Conferência foi realizada no dia 19 de maio de 2015, momento em que houve ampla participação de toda a sociedade na aprovação final deste importante documento que norteará as ações públicas para a Educação de Cruz Machado para os próximos dez anos.

Da conferencia o PME seguiu para a Câmara Municipal onde se tornou a Lei nº. 1501/2015, do dia 19 de junho de 2015. Em 22 de dezembro de 2017 foi aprovada a lei nº 1615/2017 com a seguinte sumula: dá nova redação e altera o anexo i - exposição das metas e estratégias - do plano municipal de educação lei nº 1501/2015, e dá outras providências. No paragrafo único desta lei consta que: A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Educação – PME - CRUZ MACHADO, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Cruz Machado com o suporte de instituições de pesquisas oficiais, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Esperamos que toda a sociedade e as próximas administrações municipais possam, somadas a nós, coloca-lo em prática pelo bem das crianças, adolescentes, jovens e adultos que compõem a promissora população do nosso tão amado município.

Cruz Machado, novembro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Eliane Adriana Matzenbacher
Secretária Municipal da Educação

EXPOSIÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 – Educação Infantil: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos de idade, até 2024.

META 1: Educação Infantil – 4 a 5 e 0 a 3 anos.	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
1A Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche. <u>1A Alternativo: Percentual da população de 4 a 5 anos matriculados na pré-escola (com projeção populacional)</u>	90,5%	89,3%	68% - 342	100%	32%
1B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche. <u>1B Alternativo: Percentual da população de 0 a 3 anos matriculada em creche (com projeção populacional)</u>	30,4%	36,3%	19,6% - 224	50%	30,4%

Fonte: SERE/2018

Quantidade de Estabelecimentos	de Cruz Machado
Creche	3
Pré-Escola	7

Docentes da Educação Infantil, por formação.								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2015	0%	0	0%	0	0%	0	100%	29
2016	0%	0	3%	1	0%	0	97%	32
2017	0%	0	0%	0	0%	0	100%	33
2018	0%	0	0%	0	0%	0	100%	33
2019	0%	0	0%	0	0%	0	100%	33

	Matrículas da Educação Infantil no campo	Matrículas em tempo integral na Educação Infantil
2011	33	63,70% 239
2012	16	67,30% 274
2013	23	48,20% 187
2014	83	65,69% 270
2015	101	58,82% 250
2016	110	53,51% 251
2017	99	50,87% 262
2018	137	43% 187
2019	146	33% 150

Fonte: SERE/2017

Estratégias

- 1.1 Realizar, em parceria com as Secretarias Municipais e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, levantamento diagnóstico preciso da localização de todas as crianças de 0 a 3 anos; e das crianças de 4 a 5 anos, para organização da melhor logística de atendimento, sendo esta uma ação contínua a partir de 2015.
- 1.2 Articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão da Educação Infantil na Rede Pública de Ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, a fim de universalizar a oferta de matrícula para crianças de 0 a 3 anos e 4 e 5 anos da Educação Infantil a partir da vigência deste plano.
- 1.3 Definir, em regime de colaboração com a União, por meio de Programas de Governo e/ou Emendas Parlamentares, a expansão da estrutura de espaço físico e transporte da Rede Pública Municipal, de forma a ampliá-la, respeitando-se as seguintes etapas: (i) até 2019, de forma a atingir 70% a oferta para crianças de 4 a 5 anos e 30% a oferta para crianças de 0 a 3 anos; e (ii) até 2024, alcançar os índices de 100% e 50%, respectivamente.
- 1.4 Definir Plano de Expansão do Quadro de Profissionais da Educação em todas as áreas implicadas no que foi explicitado nas estratégias anteriores, desde que necessário, envolvendo todas as Secretarias Municipais a que se refere, durante a vigência deste plano.
- 1.5 A partir de 2015, orientar as instituições educacionais que atendem crianças de 0 a 5 anos a agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e de outros tipos de violência; à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: gênero, étnico-racial, religião, entre outras; à promoção da saúde e dos cuidados; à convivência escolar saudável; e ao estreitamento da relação família-criança-instituição.
- 1.6 Buscar parcerias com as IES para que suas pesquisas e cursos de formação para profissionais da Educação possam garantir estudo e pesquisa de teorias educacionais e de novas propostas pedagógicas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e uma pedagogia da infância com vistas ao atendimento da população de 0 a 5 anos no Município, a partir de 2015.
- 1.7 Concluir a obra no distrito de Santana até 2020. Promover ações em regime de colaboração, que visem à efetivação de programas Federais, Estaduais/ou Municipais voltados a readaptações de espaços já existentes no município com ampliação de vagas para Educação Infantil até o final de vigência deste plano. (Estratégia concluída em 2020).
- 1.8 Garantir a partir de 2015 a entrada da criança de 0 a 5 anos e onze meses de idade em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil e que garantam a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso dos estudantes de 6 anos de idade no Ensino Fundamental, de crianças que completem seis anos de idade até 31 de março do respectivo ano, sendo esta uma ação contínua.
- 1.9 Garantir a formação continuada a partir da aprovação deste plano em serviço dos profissionais do magistério da Rede Municipal, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos, considerando a diversidade e a legislação vigente.

1.10 Implantar registro da demanda manifesta unificada na Secretaria Municipal de Educação, sendo esta uma ação contínua, contendo informações das crianças para controle, condição socioeconômicas, PCD – Pessoas com deficiências e situações de risco, sendo esta uma ação constante.

1.11 Aderir a Avaliação Nacional da Educação Infantil, enfocando as dimensões de qualidade: demanda/oferta, estrutura física, recursos pedagógicos, profissionais da educação infantil, gestão do sistema, gestão da unidade, experiência de aprendizagem, relação família e escola e rede de proteção infantil, buscando qualidade do atendimento nas instituições que ofertam esta modalidade, a partir de 2015.

1.12 Garantir que a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil 0 a 03 anos, possua um caráter institucional e educacional, sendo definido e orientado pelo Sistema de Ensino, com base em critérios pedagógicos, o calendário, os horários e as demais condições para o funcionamento a partir de 2015.

1.13 O atendimento de 0 a 3 anos segue o calendário escolar respeitando os 200 dias letivos e as 800 horas aulas.

1.14 Cumprir com o Legislação da Educação Brasileira que define a Educação Infantil etapa da Educação Básica e o Plano de Cargos e Carreira do Magistério e instituir uma equipe gestora em cada instituição de ensino, sendo estas que ofertam o atendimento de crianças de 0 a 03 anos, os CMEIs, Centros Municipais de Educação Infantil e um coordenador pedagógico da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, gradualmente até que todas sejam atendidas, durante a vigência deste plano.

1.15 Considerar o Decreto Estadual nº 4.230/2020, Deliberação n.º01/2020 – CEE/PR, Decreto Municipal nº 3298/2020 e a Resolução 001/2020 da Semed, e as orientações vigentes de 2021 que tratam sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19), onde as instituições de ensino ofertarão atividades escolares no formato não presencial, sendo assim garantir para 2021/2022 que os alunos de 0 a 5 anos tenham um apoio para suprir os danos decorrentes da pandemia em parceria com outras secretarias.

Meta 2 – Ensino Fundamental: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% do alunado conclua essa etapa na idade recomendada, a partir de 2015.

Meta 2 – Ensino Fundamental 6 – 14 anos	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
2A Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida e ajustada). <u>2A alternativo: percentual da população de 6 a 14 anos matriculados no ensino fundamental regular ou no ensino médio regular (com projeção</u>	98,4%	98,8%	96,9% - 3.244	100%	3,1%

populacional).					
2B Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	66,7%	74,3%	65,5%	95%	29,95%

Distorção Idade-Série		Matrículas de Ensino Fundamental no campo		
Em %				
Ano	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais
2010	7,5	22,7	581	853
2011	6,8	18,6	489	170
2012	5,4	20,6	387	169
2013	6,3	18,1	333	173
2014	6,0	20,0	189	176
2015	5,8	21,1	136	153

Estratégias

2.1 Realizar, a partir de 2015, levantamento diagnóstico preciso da localização da população de 4 a 14 anos fora da escola, para organização da melhor logística de atendimento nas áreas urbana e rural, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos afins.

2.2 A partir do término dos levantamentos previstos na estratégia anterior, realizar levantamentos anuais para atualização constante desses dados.

2.3 Reformular as Propostas Curriculares em consonância com o Referencial Curricular do Paraná em Foco, de modo a suprir a defasagem causada pela pandemia do Covid-19, sendo esta para estimular a permanência e o sucesso escolar em cada Sistema de Ensino que atende a essa demanda.

2.4 Definir, em regime de colaboração com a União, por meio de Programas de Governo e/ou Emendas Parlamentares, a expansão da estrutura de espaço físico e transporte da Rede Pública de forma a atender a meta.

2.4.1 Ver possibilidades de reformulação do itinerário do transporte escolar, adequando-se as necessidades da população atendida.

2.5 Ofertar formação continuada em serviço aos profissionais da Educação das instituições da Rede Municipal e colaborar com os da Rede Estadual de Educação.

2.6 A partir de 2015 definir Plano de Expansão do Quadro de Profissionais da Educação em todas as áreas implicadas no que foi explicitado nas estratégias anteriores, em cada Sistema de Ensino, envolvendo todos os órgãos governamentais a que se refere, durante a vigência deste plano.

2.7 A partir da vigência deste plano, garantir qualidade de aprendizagem significativa na idade certa para todos, levando em consideração as especificidades da Educação Especial, escolas do campo e população itinerante.

2.8 Promover o acesso a atividades extracurriculares, envolvendo cultura, esporte e tecnologia.

2.9 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de crianças e adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão escolar e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental.

2.9.1 Orientar a equipe pedagógica para o acompanhamento da frequência dos educandos no registro de classe. Se necessário utilizar a Instrução da SEMED, para combater a evasão escolar.

2.10 Articular e formalizar parcerias entre o Município e o Estado na oferta de formação continuada aos profissionais do Magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5º para o 6º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas.

2.11 Orientar e/ou subsidiar a construção das Propostas político-pedagógicas, especialmente das instituições da Rede Municipal de Ensino, considerando a diversidade e as legislações vigentes.

2.12 Apoiar e estimular o desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas nas áreas das expressões artísticas, iniciação científica, das tecnologias, mídias e comunicação, para a permanente formação de professores/as e estudantes.

2.13 Ampliar ações e parcerias, preferencialmente com instituições públicas, voltadas ao incentivo das práticas esportivas nas escolas.

2.14 Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, a Educação de Gênero e Sexualidade, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e o Plano Nacional de Cidadania e Direitos Humanos LGBT sejam contemplados nos currículos da Educação Básica.

2.15 Incentivar a participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos estudantes por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.16 Adequar e reestruturar as Bibliotecas Escolares da Rede Municipal de Educação ampliando o acervo bibliográfico e estimulando a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos.

2.17 Desenvolver em parceria com as escolas, políticas de prevenção e enfrentamento a indisciplina e a violência no ambiente escolar.

2.18 Construir o calendário escolar de acordo com a realidade local, garantindo a organização flexível do trabalho pedagógico seguindo a orientação do N.R.E.

2.19 Considerar o Decreto Estadual nº 4.230/2020, Deliberação n.º01/2020 – CEE/PR, Decreto Municipal nº 3298/2020, a Resolução 001/2020 da SEMED e as orientações vigentes de 2021 que tratam sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19), onde as instituições de ensino ofertarão atividades escolares no formato não presencial, sendo assim garantir para 2021/2022 que os alunos de ensino fundamental/ anos iniciais tenham um apoio para suprir os danos decorrentes da pandemia em parceria com outras secretarias.

Meta 3 – Ensino Médio: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2024, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%¹.

Meta 3: Atendimento escolar-15 a 17 anos	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica. <u>3A Alternativo: percentual da população de 15 a 17 anos matriculados na escola (com projeção populacional)</u>	84,3%	83,4%	99,2%	100%	0,08%
3B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa. <u>3B Alternativo: Percentual da população de 15 a 17 anos matriculados no ensino médio(com projeção populacional).</u>	55,3%	61,8%	71,4%	85%	13,6%

FONTE. IMPARDES 2018

	Distorção Idade-Série	Matrículas Integradas a Educação Profissional	Oferta Matutina	Oferta Noturna
2010	25,1	43	581	316
2011	25,7	74	641	305
2012	21,3	68	633	288
2013	22	67	651	290
2014	17,8	53	616	158
2015	13,9	66	688	121

Fonte: SERE/2016

Estratégias

3.1 Colaborar com a ampliação da oferta e da matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações em situação de itinerância, seja elas populações do campo, indígenas, ciganas e quilombolas, preferencialmente em suas comunidades.

3.2 Colaborar com a reorganização do currículo do Ensino Médio, respeitando as especificidades de todos e todas inseridos/as nessa etapa da educação, com vistas a atender as demandas e expectativas de uma escola de qualidade, que garanta o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem, assim como a constituição da cidadania, de acordo com a legislação vigente.

3.3 Colaborar com a elaboração, organização e disponibilização de materiais teórico-metodológicos e equipamentos para os laboratórios de Física, Química e Biologia, específicos

para a organização do trabalho pedagógico no Ensino Médio, inclusive para as populações do campo, quilombolas, indígenas, ciganas e em situação de itinerância.

3.4 Apoiar o desenvolvimento de programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva nas práticas pedagógicas dos profissionais do Magistério.

3.5 Apoiar as políticas públicas para a correção da distorção idade-ano no Ensino Médio.

3.6 Colaborar com o Estado nas políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em regime semiaberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.

3.7 Colaborar com a formação continuada dos/das professores/as do Ensino Médio, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes ao envelhecimento humano.

3.8 Subsidiar a construção das propostas político-pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade, conforme legislações vigentes.

3.9 Apoiar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, relacionando teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos, articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada dos /das profissionais da educação e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.10 Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.11 Colaborar com o redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como o da distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, em especial para os/as alunos/as trabalhadores/as.

3.12 Apoiar as políticas de prevenção à evasão escolar motivada por preconceito de gênero, raça, orientação sexual, etnia ou quaisquer formas de discriminação, criando redes de proteção contra formas associadas de exclusão.

Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, e para a população manifesta de 0 a 3 anos, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de Sistema Educacional Inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas/instituições especializadas sem fins lucrativos, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
4A Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.					
4B Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.	85,8%	85,9%	79,0%	100%	21,0%

FONTE. IMPARDES 2018

Matrículas de alunos da Educação Especial

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas		Classes Comuns	
2007	19,40%	34	40,60%	71	40%	70
2008	18,90%	31	19,50%	32	61,60%	101
2009	20%	26	23,10%	30	56,90%	74
2010	18,20%	22	24%	29	57,90%	70
2011	21,80%	31	23,20%	33	54,90%	78
2012	20%	47	37%	87	43%	101
2013	18,90%	44	38,60%	90	42,50%	99
2014	3%	40		89		
2015	2,5%	36		98		

Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso

Todas as redes												
Rede Municipal					Rede Estadual							
Ano	Com Sala		Sala em uso		Com Sala		Sala em uso		Com Sala		Sala em uso	
2009	3,60%	1	3,60%	1	0%	0	0%	0	33,30%	1	33,30%	1
2010	3,80%	1	3,80%	1	0%	0	0%	0	33,30%	1	33,30%	1
2011	18,50%	5	18,50%	5	17,40%	4	17,40%	4	33,30%	1	33,30%	1
2012	12,50%	3	12,50%	3	5%	1	5%	1	66,70%	2	66,70%	2
2013	16,70%	4	16,70%	4	10%	2	10%	2	66,70%	2	66,70%	2

Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE

2009	53,80%	70
2010	47,50%	56
2011	31,00%	44

2012	34,00%	80
2013	55,80%	130
2014	7%	92
2015	6%	86

Tipo de Deficiência								
Ano	Cegueira	Baixa visão	Surdez	Auditiva	Intelectual	Física	Múltipla	Transtorno global
2010	0	0	4	0	53	0	1	0
2011	1	1	4	0	37	1	0	0
2012	1	4	4	1	70	0	0	0
2013	1	17	4	1	119	1	15	2
2014	1	4	3	1	123	1	0	0
2015	1	4	3	2	91	1	1	6
2016	1	1	3	72	2	...	6
2017	1	4	1	58	2	1	11
2018	1	5	2	47	2	3	9
2019	1	3	2	41	1	3	9
2020	1	3	2	32	2	3	11
2021	3	1	25	2	3	10

Estratégias

4.1 Garantir a oferta de Educação Inclusiva, que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.2 Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral.

4.3 Implantar, implementar e manter salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada dos/das profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares públicas e filantrópicas.

4.3.1 Acompanhar os alunos das classes especiais existentes na rede municipal, orientando os profissionais, seguindo a legislação vigente.

4.4 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva na faixa etária de 0 a 17 anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.

4.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/das

estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.5.1 Desenvolver mecanismos integrados entre assistência social, saúde e educação para identificar novos beneficiários do BPC– Benefício Prestação Continuada na escola e acompanhar os já existentes.

4.6 Realizar continuamente levantamento diagnóstico preciso da localização da população de 0 a 17 anos nessas condições, para organização da melhor logística de atendimento nas áreas urbana e rural, em parceria com órgãos públicos.

4.7 A partir do término dos levantamentos previstos nas estratégias anteriores, realizar levantamentos anuais para atualização constante desses dados.

4.8 Definir Plano de Expansão do Quadro de Profissionais da Educação necessários ao atendimento desta meta, envolvendo todos os órgãos governamentais a que se refere, garantindo-se a expansão de equipe multidisciplinar/multiprofissional, até o final de vigência deste plano.

4.9 Garantir oferta de material adaptado a todas as situações descritas na meta sempre que necessário.

4.10 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando à ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas Redes Públicas de Ensino.

4.11 Buscar, em parceria com o Estado, cursos para a qualificação profissional de jovens e adultos com deficiência.

4.12 Adaptar os ambientes escolares proporcionando acessibilidade arquitetônica em todos os prédios escolares, tais como: rampa, vias de acesso, sinalização tátil, sonora, visual e sanitários acessíveis durante a vigência deste plano.

4.13 Orientar as equipes pedagógicas das escolas municipais a elaborar ações para identificação de alunos com altas habilidades/superdotação.

4.14 Garantir um auxiliar em sala de aula ao aluno com necessidades especiais conforme legislação vigente, para apoio em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessário.

4.15 Considerar o Decreto Estadual nº 4.230/2020, Deliberação n.º01/2020 – CEE/PR, Decreto Municipal nº 3298/2020, a Resolução 001/2020 da SEMED, e as orientações vigentes de 2021 que tratam sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19), onde as instituições de ensino ofertarão atividades escolares no formato não presencial, sendo assim garantir para 2021/2022 que os alunos com necessidades especiais tenham um apoio para suprir os danos decorrentes da pandemia em parceria com outras secretarias.

Meta 5 - Alfabetização: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.					
5A Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura.	97,6%	99,0%	100%	100%	Atingido
5B Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.					
5C Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática .					

Professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo		
2010	51,10%	23
2011	52,10%	25
2012	59,30%	32
2013	69,10%	47
2014	39%	48
2015	38%	46

Estratégias

5.1 Articular pedagogicamente os processos de alfabetização dos Anos Iniciais às etapas anteriores e posteriores de educação formal.

5.2 Estimular a permanência dos/das professores/as alfabetizadores que possuam formação específica na área de alfabetização, nos três primeiros anos do Ensino Fundamental.

5.3 Desenvolver, até o final de vigência deste plano, estratégias para avaliar anualmente o nível de alfabetização das crianças do primeiro ao terceiro ano, segundo a Proposta Pedagógica Curricular do Município, bem como o trabalho pedagógico desempenhado pelo Sistema Municipal, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas.

5.4 Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, inclusive alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, garantindo a formação específica e continuada dos/das profissionais para esse atendimento.

5.5 A partir de 2015 consolidar a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a qualidade na alfabetização de todas as crianças.

5.6 A partir de 2015 desenvolver instrumentos de acompanhamento do trabalho pedagógico que considerem o uso da língua materna das comunidades.

5.7 Desenvolver a partir da vigência deste plano e garantir programas próprios e aderir a programas dos governos federal e estadual que promovam a formação continuada dos/das profissionais da Educação que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

5.8 A partir de 2015 realizar a avaliação da aprendizagem dos alunos do primeiro ciclo do Ensino Fundamental da seguinte maneira:

I - Parecer descritivo parcial e final, sobre o desenvolvimento do aluno, a ser emitido pelo próprio professor, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem, levando-se em conta os objetivos referentes aos princípios das diferentes áreas do conhecimento propostas no planejamento curricular, além de se apurar a assiduidade, ao longo e ao final do ano/período letivo.

II – Realização de avaliações realizadas pelas equipes pedagógicas.

III- Avaliações externas.

5.9 Garantir a partir de 2015 formação continuada em serviço dos profissionais do magistério da Rede Municipal, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos, considerando a diversidade e a legislação vigente.

5.10 Garantir a partir de 2015 participação de todos os professores na escolha do livro didático.

5.11 Ampliar a partir de 2015 o acervo bibliográfico pela adesão a Programas Federais e com recursos municipais.

Meta 6 – Educação Integral: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos/das estudantes da Educação Básica, até 2024.

	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
6ªA Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.					
6B Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.	34,7%	47,9%	21,7%	65%	43,3%
	13,2%	14,1%	6,7% - 296	60%	53,3%

Matrícula em Tempo Integral										
	Creche		Pré-Escola		Anos Iniciais		Anos Finais		Ensino Médio	
2011	63,70	239	43,60%	105	2,40%	40	0%	0	7,80%	74
2012	67,30	274	49,20%	129	3,70%	55	0%	0	7,40%	68
2013	48,20%	187	44,30%	108	3%	42	0%	0	7,10%	67
2014	65,69	270								
2015	58,82	250								

Estratégias

6.1 Promover, com o apoio financeiro da União e do Estado, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais, esportivas e recreativas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, sendo previsto até o final da vigência deste plano.

6.2 Garantir o acesso dos/das alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação à Educação Integral, até o final de vigência deste plano.

6.3 Garantir a articulação pedagógica das atividades de Educação Integral à Proposta Pedagógica Curricular do Município até o final de vigência deste plano.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, a partir do primeiro ano de implantação da oferta da educação em tempo integral.

6.5 Articular projetos desenvolvidos por Universidades, Clubes, Associações, etc., com as atividades de Educação Integral, até o final de vigência deste plano.

6.6 Definir, em colaboração com a União, Plano de Expansão e Reestruturação da Estrutura Física necessária ao atendimento desta meta, envolvendo todos os órgãos governamentais a que se refere, de modo a comportar a ampliação das matrículas nessa modalidade no Município, compreendendo, além de salas de aula, a construção de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos até o final de vigência deste plano.

6.7 A partir de 2015 definir Plano de Expansão do Quadro de Profissionais da Educação necessários ao atendimento desta meta, envolvendo todos os órgãos governamentais a que se refere.

6.8 Devido a diminuição da taxa de natalidade e o planejamento municipal, percebe-se que esta estratégia não é viável pela diminuição do número de alunos.

6.9 A partir de 2015 propiciar formação continuada aos profissionais do Magistério e demais profissionais da Educação, atuantes na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, ofertando-lhes atividades de Educação Integral e jornada ampliada, nos formatos de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação, à luz da política nacional de formação dos profissionais da Educação e à luz das diretrizes para os planos de carreira, de acordo com a responsabilidade de cada Rede de Ensino.

6.10 A partir de 2015 buscar, junto ao Estado, Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na forma integrada e integral e a ampliação da oferta de vagas para atuação junto à Casa Familiar Rural e aos demais cursos técnicos.

6.11 Adequar os prédios escolares, à medida que forem implantados os regimes de tempo integral, com instalações e conforto necessários à maior permanência dos/das alunos/as no ambiente escolar, até o final de vigência deste plano.

6.12 A partir de 2015 desenvolver um programa de avaliação de contexto, para ser realizada com a participação da comunidade escolar, para aferir a qualidade educacional ofertada, a partir do primeiro ano de implantação da oferta da educação em tempo integral.

6.13 A partir de 2015 garantir na indicação de direção e Equipe Pedagógica, que os profissionais tenham formação específica nesta modalidade de ensino ofertada.

Meta 7 – Aprendizagem adequada na Idade Certa: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Ideb:

	Cruz Machado	2015	2017	2019	2021
7A. Ideb dos Anos Iniciais do ensino fundamental.	5,3	5,5	6,0	6,3	6,5
7B Ideb dos anos finais do ensino fundamental Anos Finais	4,2	4,7	5,2	5,6	6,0
7C Ideb do Ensino Médio	3,8 ²	4,3	4,7	5,2	5,7

Taxa de distorção idade-série			
	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
2011	6,8	18,6	25,7
2012	5,4	20,6	21,3
2013	6,3	18,1	22
2014	6,0	20,0	17,8
2015	5,8	21,1	13,9

Taxas de rendimento - Aprovação					
Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
2011	100	99,5	90,9	99,7	96,8
2012	100	91,5	94	98,3	96,6
2013	100	90,4	92,8	97,4	96,7
2014	99,2	98,9	99,1	96,9	97,4
2015	99,1	100	82,2	93,6	97,7

Fonte: QEDU

Taxas de rendimento - Aprovação				
Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
2011	87,7	85,6	84,8	84,7
2012	87,7	88	87,2	84,2
2013	91	83	87,2	87,1

² Média Estadual

2014	90,5	86,2	83,4	84,8
2015	87,4	85,5	84,9	84,6

Fonte: QEDU

Taxas de rendimento – Aprovação – Ens. Médio				
Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2011	77,1	91,5	90,7	87,5
2012	83,8	88,3	93,5	73,7
2013	81,4	87,7	91,8	92,3
2014	77,4	80,6	91,7	
2015	81,4	90,5	95,5	

Fonte: QEDU

Taxa de Abandono³								
-	Anos Finais				Ensino Médio			
	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
2011	2,3	1,4	3,1	1,4	10,4	5,6	6,9	12,5
2012	1,6	1	0,7	2,4	4,4	2,2	0,7	21
2013	0,2	0,2	0,4	1,9	4,9	1,7	3,3	5,1
2014	0,9	0,5	2,9	2,4	4,8	5,9	3,9	
2015	1,7	1,5	0,8	2,7	4,0	6,8	3,3	

Fonte: QEDU

Porcentagem de alunos com pontuação acima do nível considerado adequado na Prova Brasil				
	5º Ano		9º Ano	
	Português	Matemática	Português	Matemática
2009	31,5	37,4	20,5	9,3
2011	39	36,7	20,6	10,7
2013	35,2	36,4	24,7	10,9
2015	54	54	23	12
2017	67	67	27	10

FONTE: QEDU

Alunos da zona rural com transporte escolar público	
Ano	Total
2014	2901
2015	2912
2016	3000
2017	2789

³ Taxa de abandono dos anos iniciais é nula

2018	2833	
------	------	--

FONTE: SIGET

Escolas da Educação Básica com computador disponível para os alunos	Escolas da Educação Básica com acesso à banda larga	Escolas da Educação Básica com laboratório informática	Escolas da Educação Básica com acesso internet						
2009	14,30%	4	77,9	11,10%	3	11,10%	3	18,50%	5
2010	15,40%	4	76,6	12%	3	12%	3	20%	5
2011	25,90%	7	67,7	19,20%	5	15,40%	4	30,80%	8
2012	29,20%	7	40,6	26,10%	6	26,10%	6	43,50%	10
2013	41,70%	10	51,7	30,40%	7	26,10%	6	43,50%	10
2014				33%	8	17%	4	46%	11
2015				47%	9	26%	5	58%	11

Infraestrutura														
	Energia elétrica		Esgoto sanitário		Acesso à água tratada		Banda larga		Biblioteca		Quadra		Laboratório de ciências	
2010	100%	25	16%	4	32%	8	12%	3	24%	6	20%	5	8%	2
2011	100%	26	23,10%	6	34,60%	9	19,20%	5	26,90%	7	19,20%	5	7,70%	2
2012	100%	23	21,70%	5	39,10%	9	26,10%	6	34,80%	8	17,40%	4	8,70%	2
2013	100%	23	17,40%	4	34,80%	8	30,40%	7	30,40%	7	17,40%	4	8,70%	2
2014	100%	24	25%	6	38%	9	33%	8	29%	7	21%	4	8%	2
2015	100%	19	26%	5	47%	9	47%	9	42%	8	26%	5	11%	2

Estratégias

7.1 A partir de 2015, rever em cada Sistema de Ensino a proposta pedagógica curricular, considerando a diversidade regional e local, garantindo a inclusão dos seguintes temas: informática, Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Direitos Humanos; ECA; Educação da Sexualidade; Educação para a Saúde, Qualidade de Vida e Combate ao Uso de Drogas e Entorpecentes; Cultura da Paz; Valorização da Diversidade Étnico-Racial; Valorização da Mulher; Respeito à Pessoa Idosa; Empreendedorismo e Protagonismo Infante-Juvenil; e Cidadania.

7.2 Assegurar que:

a) Em 2019, pelo menos 70% dos/das alunos/as do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% tenham alcançado, pelo menos, o nível desejável;

b) Em 2024, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% tenham alcançado, pelo menos, o nível desejável.

7.3 Garantir em cada Sistema de Ensino programa de apoio pedagógico e novas oportunidades de aprendizagem em contra turno, até o final de vigência deste plano.

7.4 Garantir em cada Sistema de Ensino programas de formação continuada com vistas às mudanças de concepções e práticas com metodologias inovadoras e tecnológicas, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, até o final de vigência deste plano.

7.5 Criar um sistema de avaliação de contexto, durante a vigência deste plano em cada Rede de Ensino com base no perfil de alunos e alunas e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infra estrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, induzindo também processo contínuo de auto avaliação das escolas.

7.6 Oferecer apoio técnico-pedagógico à unidade escolar que no decorrer do Plano apresente Ideb abaixo da meta nacional em cada Sistema de Ensino, a partir de 2016.

7.7 Utilizar também como base os resultados obtidos nas avaliações externas para melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, até o final de vigência deste plano.

7.8 Acompanhar, divulgar e refletir com a comunidade escolar os resultados pedagógicos dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do Ideb, a partir de 2016.

7.9 Aderir a Programas Nacionais, visando à obtenção de recursos para garantir transporte gratuito aos estudantes da Educação Básica, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO –, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, até o final de vigência deste plano.

7.10 implantar modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais, visando diminuir o êxodo rural, a partir de 2016.

7.11 Universalizar, até o final de vigência deste plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, e ampliar gradativamente a relação computador/aluno/a⁴.

7.12. Promover formação continuada para utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, até o final da vigência deste plano.

7.13 Articular com a União e o Estado a ampliação de programas e aprofundar ações de atendimento ao/s aluno/a em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, até o final de vigência deste plano.

7.14 Equipar as bibliotecas com acervos atualizados e ampliados, profissional responsável e espaço físico adequado até o final de vigência deste plano.

7.15 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para ações preventivas que visem à mediação de conflitos, um olhar mais atento aos sinais de violência na escola bem como de violência doméstica e sexual, favorecendo, assim, a adoção das providências adequadas para promover a construção de uma cultura de paz e de um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, até o final da vigência deste plano.

⁴ O prazo definido aqui é maior do que o previsto no PEE, dadas as condições de infra estrutura do Município.

7.16 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, a fim de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e todas e de que haja a ampliação do controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, até o final da vigência deste plano.

7.17 Promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.18 Efetivar programa de incentivo à leitura, promovendo a formação de leitores e leitoras.

7.19 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

7.20 Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando às instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente, até o final da vigência deste plano.

7.21 Adaptar propostas pedagógicas, garantindo os direitos de aprendizagem dos alunos onde possam ser contempladas as especificidades da educação do campo.

7.22 Articular, com os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.23 Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.

7.24 Assegurar parcerias com a União e o Estado para a obtenção de recursos destinados à unidades escolares para adaptação/reforma, dentro dos padrões nacionais de segurança e qualidade.

7.25 Estabelecer políticas públicas em parceria com as demais Secretarias de Estado para o desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos e filhas, visando à melhoria da qualidade da educação.

7.26 Fortalecer a parceria com a União para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, entre outros, inclusive em Braille.

a) Garantir que o processo de escolha do livro didático seja coletivo e democrático adequado a realidade local prevendo atendimento a todos os alunos, contemplando as versões acessíveis.

7.27 Garantir a execução e o acompanhamento do Plano de ações articuladas em cada Sistema de Ensino dentro das estratégias elaboradas nesta meta.

7.28 Construir a Proposta Pedagógica Curricular até o ano de 2025 com a participação dos professores da rede municipal de ensino e posteriormente ofertar formação continuada para efetivação da mesma.

7.29 Acompanhar a aprendizagem dos alunos através de avaliação de aprendizagem, aspectos informativos (boletim de notas/parecer), buscando práticas formativas (pesquisa/projetos e atividades extraclases), incentivar a auto avaliação no cotidiano escolar.

a) Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no regime de 9 (nove) anos de duração, a promoção será no final do primeiro ciclo ou séries, desde que tenha frequência mínima exigida em lei.

I – No período ciclado – 1º, 2º e 3º anos, a promoção será ao final do ciclo de acordo com o parecer descritivo final e com possibilidades de retenção apenas ao final do ciclo.

II – Para efeito de promoção no 4º e 5º anos, será necessária a obtenção de média final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), nas diferentes disciplinas e com possibilidade de retenção ao final de cada ano.

III – A frequência mínima exigida para as diferentes etapas (ciclo/série) é de 75% do total do período letivo.

Meta 8 – Escolaridade Média: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo em 2024, com ênfase especial para as populações do campo.

	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
8A Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.	9,8	10,2	7,8	12	4,2
8B Escolaridade média, em anos de estudo da população de 18 a 29 anos residente em área rural	7,8	8,9	7,2	12	4,8
8C Escolaridade média, em anos de estudo da população de 18 a 29 anos pertencente entre os 25% mais pobres(renda domiciliar per capita).	7,8	8,1	6,3	12	5,7
8D Razão percentual entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.	92,2%	89,8%	77,8%	100%	21,2%

Matriculas em EJA	
2010	134
2011	70
2012	90
2013	97
2014	110
2015	155
2016	158
2017	164
2018	163

Estratégias

8.1 Realizar ações de correção de fluxo, por meio do acompanhamento individualizado do/da aluno/a com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas de apoio pedagógico no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados, asseguradas nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas.

8.2 Buscar parcerias com a União e o Estado para oferta gratuita da educação profissional por meio do PROEJA (Programa Nacional de Integração à Educação Profissional na modalidade da Educação de Jovens e Adultos).

8.3 Promover entre órgãos governamentais, de forma Intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo para planejar políticas de estímulo à frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.4 Articular o envolvimento de órgãos governamentais, de forma Intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola.

8.5 Efetivar políticas de Educação do Campo que garantam a universalização da Educação Básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.6 Estabelecer e/ou ampliar ações afirmativas no âmbito do atendimento das populações em foco, adequando tempo, espaço e oferta de escolarização às necessidades específicas.

Meta 9 – Alfabetização e analfabetismo funcional de jovens e adultos: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

	BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
9A Taxa de alfabetização da população de 15 anos de idade ou mais.	92,0%	94,9%	94,2%	97%	2,8%
9B Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos de idade ou mais.	17,1%	15,4%	30%	16,7%	13,3%

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública					
Ano	Total	Até 17 anos	De 18 a 29 anos	De 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2010	134	18	80	36	0
2011	70	12	44	14	0
2012	90	29	29	31	1
2013	97	41	30	24	2
2014	83	35	24	24	0

2015	53	17	20	16	0
2016	102	52	35	15	0
2017	124	63	44	17	0

Fonte:Sere/2017

Estratégias

9.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Ampliar a oferta da EJA pública com possibilidades de organizações diferenciadas, adequando-a às reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos, considerando as especificidades dos diferentes grupos e contextos sociais.

9.5 Ampliar a oferta pública da EJA – Fase I do Ensino Fundamental para a população a partir de 15 anos de idade, com ações de divulgação e conscientização do direito e da importância do acesso a esta modalidade de ensino.

9.6 Oportunizar a continuidade, de forma gratuita, da escolarização na EJA – Fase I aos egressos de programas de alfabetização.

9.7 Promover a articulação Intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver, na Educação de Jovens e Adultos, ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

9.8 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e a atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio⁵.

BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
----	----	--------------	------	--------

10A Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	1,7%	0,6%	0%	25%	25%
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	----	-----	-----

Estratégias

10.1 Apoiar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e trabalhadoras com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.2 Apoiar a expansão da oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/das professores/as e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.3 Colaborar na implantação de mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.4 Aderir, em parceria com o PRONATEC, ao Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.5 Incentivar a abertura de turmas de EJA profissionalizante nas áreas do campo.

Meta 11 – Educação Profissional: Colaborar com a expansão das matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.

Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio.

11 A Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.

11 B Participação do segmento público na expansão da ETP de nível médio.

11 C Expansão acumulada da ETP de nível médio pública.

Ano	Total	
2010	4,60%	43
2011	7,80%	74
2012	7,40%	68
2013	7,10%	67
2014	10,47	53
2015	12,79	66

Estratégias

11.1 Participar do levantamento da demanda referente à oferta de cursos a serem oferecidos através dos sistemas de Educação Profissional.

11.2 Acompanhar as demandas do mercado de trabalho, colaborando com a divulgação de cursos relacionados às suas necessidades.

11.3 Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à

formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.4 Contribuir com a redução das desigualdades étnico-raciais, regionais, socioeconômicas e territoriais no acesso à Educação Profissional Técnica de nível médio e em sua permanência, mediante, inclusive, a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Meta 12 – Matrícula na Educação Superior: Articular, com o Estado e a União, a ampliação do acesso da população de 18 a 24 anos de idade à Educação Superior, de acordo com as demandas sociais, econômicas e culturais do Município.

META 12: MATRICULA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR- 18 A 24 ANOS.

12A Taxa bruta de matrículas na graduação

12B Taxa líquida de escolarização na graduação superior.

12C Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.

Estratégias

12.1 Mapear a situação de ingresso e permanência dos munícipes em cursos de Ensino Superior com vistas a estabelecer estratégias para assegurar o sucesso acadêmico.

12.2 Articular, com o Estado e a União, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes de licenciatura na Rede de Educação Básica, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da Educação Básica para a carreira docente.

12.3 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

12.4 Promover parcerias de pesquisa, ensino e extensão entre instituições de Ensino Superior e segmentos da sociedade de modo a contribuir com o desenvolvimento regional e com a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

Meta 13 – Qualidade na Educação Superior- apoiar a qualidade da educação superior e incentivar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.

Meta 13: Proporção de mestres e doutores na educação superior

13A Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.

13B Percentual de docentes com doutorado na educação superior.

Estratégias:

13.1. Estimular a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2. Apoiar processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.3. incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.4. Incentivar a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14 – Pós – graduação- elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

META 14: Matrículas na pós graduação stricto sensu

14A Números de títulos de mestrado concedidos por ano		
14B Número de títulos de doutorado concedidos por ano.		

Estratégias:

14.1. Divulgar o financiamento da pós-graduação stricto sensu e o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação;

14.2. Buscar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3. Apoiar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.4. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;

14.5. Apoiar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.6. Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

Meta 15 – Formação de Professores: Fomentar, até 2024, política municipal de incentivo à formação dos profissionais da Educação, de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos, professores e professoras, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 15 – Formação de Professores da educação básica com formação específica em nível sup.

15A Proporções de docências da educação infantil com professores cuja formação superior esta adequada a área de conhecimento que lecionam.

15B Proporções de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior esta adequada a área de conhecimento que lecionam.

15C Proporções de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior esta adequada a área de conhecimento que lecionam.

15D Proporções de docências do ensino médio com professores cuja formação superior esta adequada a área de conhecimento que lecionam.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	86,66%	91	13,34%	14	86,66%	91
2008	87,5%	98	12,5%	14	87,5%	98
2009	88,52%	108	11,48%	14	88,52%	108
2010	92,74%	115	7,26%	09	92,74%	115
2011	93,33%	126	6,67%	09	93,33%	126
2012	94,33%	150	5,67%	09	94,33%	150
2013	95,31%	183	4,69%	09	95,31%	183
2014	94,94%	169	5,06%	09	94,94%	169
2015	95,03%	153	4,97%	08	95,03%	153
2016	94,63%	141	5,37%	08	94,63%	141
2017	98,55%	136	1,45%	02	98,55%	136

Professores da Educação Básica por escolaridade

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0,60%	1	38,50%	65	2,40%	4	58,60%	99

2008	2,10%	4	39,50%	75	0,50%	1	57,90%	110
2009	0%	0	37,40%	73	1%	2	61,50%	120
2010	2%	4	33,80%	69	4,40%	9	59,80%	122
2011	0,50%	1	24%	49	9,30%	19	66,20%	135
2012	0%	0	5,70%	12	19,60%	41	74,60%	156
2013	0%	0	7,30%	17	11,20%	26	81,50%	190
2014	0%	0	5,05%	9	7,86%	14	87,07%	155
2015	0%	0	4,96%	8	3,72	6	87,57%	141
2016	0%	0	5,36%	8	0%	0	94,63%	141
2017	0%	0	1,44%	2	0%	0	98,55%	136

Estratégias

15.1 Colaborar no estabelecimento de diagnóstico para compor Plano Estratégico Municipal, visando atender as necessidades de formação de professores e professoras, bem como a capacidade de atendimento por parte de Instituições Públicas.

15.2 Articular, em parceria com o Estado e a União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da Educação da Rede Pública de Ensino.

15.3 Favorecer a plena implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais.

15.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

15.5 Fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, a formação inicial dos profissionais de instituições de Educação Básica, em todas as modalidades de ensino, promovendo a educação das relações étnico-raciais, o ensino de História e Cultura predominantes em nosso Município – afro-brasileira, africana, indígena e cigana –, a educação das relações de gênero e diversidade sexual, dos direitos humanos e a educação do campo.

15.6 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.7 Desenvolver políticas educacionais que tornem a carreira docente mais atrativa, de modo a estimular a procura de profissionais habilitados em nível superior para exercício da docência em todos os níveis da Educação Básica, especialmente na Educação Infantil.

Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação: Formar, em nível de pós-graduação, 70% dos/das professores/as da Educação Básica, até 2024, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.

		BR	PR	Cruz Machado	Meta	Ajuste
16A	Percentual de professores da	30,2	60,3%	46,3%	70%	23,7%

educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
16B Percentual de professores da educação básica que realizam cursos de formação continuada.

Professores com Pós-Graduação

Ano	Total		Educação Infantil		Anos Iniciais		Anos Finais		Ensino Médio	
2010	37,90 %	78	3,80%	1	17,70 %	11	71,80 %	56	70,10 %	54
2011	45,60 %	93	0%	0	22,70 %	15	83,80 %	67	70,70 %	58
2012	47,60 %	10 1	14,30 %	3	21,20 %	14	84,30 %	70	80,20 %	65
2013	47,20 %	11 1	26,10 %	6	20,20 %	18	79,80 %	71	73,60 %	64

Professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham

Rede Municipal

Ano	1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
2010	86,60%	97	10,70%	12	2,70%	3
2011	87,50%	91	7,70%	8	4,80%	5
2012	92,30%	96	5,80%	6	1,90%	2
2013	90,50%	105	7,80%	9	1,70%	2

Rede Pública Estadual

2010	47,60%	49	45,60%	47	6,80%	7
2011	61,30%	65	29,20%	31	9,40%	10
2012	58,90%	63	33,60%	36	7,50%	8
2013	66,70%	78	26,50%	31	6,80%	8

Estratégias

16.1 Aderir a programa estadual de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e dicionários; programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da Rede Pública de Educação Básica.

16.2 Implementar programa de formação continuada para professores/as da Rede Municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais.

16.3 Estabelecer parceria com o MEC, demais órgãos da União e IES públicas, para oferta de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais da Educação Básica.

16.4 Garantir, em regime de colaboração entre União e Estado, até o final da vigência deste plano, política de formação continuada e em nível de pós graduação (latu sensu e stricto sensu) aos profissionais da educação.

16.5 Garantir formação continuada nas seguintes áreas para todos/as os/as profissionais da Educação Básica: Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Direitos Humanos; ECA; Educação da Sexualidade; Educação para a Saúde, Qualidade de Vida e Combate ao Uso de Drogas e Entorpecentes; Cultura da Paz; Valorização da Diversidade Étnico Racial; Valorização da Mulher; Respeito à Pessoa Idosa; Empreendedorismo e Protagonismo Infante-Juvenil e Cidadania.

16.6 Articular com a União e o Estado a adesão e oferta de programas de formação continuada em serviço para todos/as os/as profissionais da educação.

16.7 Colaborar com o Estado para que as formações continuadas ofertadas por uma das Redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.

16.8 Realizar, em regime de colaboração entre as Secretarias Municipais, estudos com vistas à viabilização de Programa de Formação Continuada dos/as professores/as municipais nos moldes do PDE/PR.

16.9 A partir de 2015 garantir formação continuada para diretores das escolas municipais assim como equipes pedagógicas, considerando as particularidades de cada área.

16.10 A partir de 2015 garantir que cada instituição de ensino tenha equipe pedagógica capacitada para atender todas as etapas de ensino.

Meta 17 – Valorização do Professor/a: Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/das demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2020.

Meta 17: Equiparação dos rendimentos dos professores da rede publica ed. Básica a profissionais com escolaridade equivalente.

17A Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes publicas da educação básica, com nível superior completo.

--	--	--

Estratégias

17.1 Promover e apoiar o avanço das políticas nacionais de valorização dos/das profissionais do Magistério, com vistas a equiparar seu rendimento médio ao rendimento médio do quadro dos/das demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.2 Garantir a manutenção dos direitos adquiridos nos planos de carreira para os profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.3 Garantir, no mínimo, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todos/as os/as professores/as em início de carreira, em todos os Sistemas de Ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

17.4 Garantir a representatividade sindical do quadro próprio do magistério no Fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, a ser proposto e organizado pelo MEC, até o final da vigência deste plano.

17.5 Atualizar o plano de carreira em consonância com os avanços propostos pelo Fórum ao final de suas atividades, assegurando ampliação da hora atividade para 33,33%, conforme lei nacional 11.738/2008 e lei estadual 155/2013, até 2015.

17.6 Garantir acompanhamento dos/das profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório; e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/da professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.7 Criar um programa voltado à promoção e ao atendimento à saúde dos profissionais da Educação, com a oferta de um plano de saúde para o quadro municipal.

17.8 Garantir número máximo de alunos/as por turma e por professor/a, conforme recomendações do Ministério da Educação, a partir de 2015.

17.9 Considerar o Decreto Estadual nº 4.230/2020, Deliberação n.º01/2020 – CEE/PR, Decreto Municipal nº 3298/2020 e a Resolução 001/2020 da Semed, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19), onde as instituições de ensino ofertarão atividades escolares no formato não presencial, sendo assim garantir para 2021 e 2022 que os professores da rede Municipal tenham um apoio para suprir os danos decorrentes da pandemia em parceria com outras secretarias.

Meta 18 – Plano de Carreira Docente: Assegurar, no prazo de dois anos, a adequação do plano de carreira para os/as profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18: Planos de carreira para profissionais da educação básica e superior pública.

18D Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.

18E Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horaria para atividades de interação com os educandos.

18F Percentual de municípios que atendem ao PSNP.

Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do Magistério

2006	Sim
2009	Sim
2010	Sim
2011	Sim
2012	Sim
2013	Sim
2014	Sim

2015	Sim
2016	Sim
2017	Sim

Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo						
Ano	Total		Municipal		Estadual	
2011	73,80%	149	97,10%	101	52,80%	56
2012	82,50%	175	100%	104	66,40%	71
2013	78,70%	185	100%	113	61,50%	72
2014	83,05%	196	94,44%	119	64,70%	77
2015	83,70%	204	94,69%	125	65,83%	79
2016	84,49%	218	94,89%	130	71,54%	88
2017	83,08%	226	98,55%	136	66,17%	90

Estratégias

18.1 Prever, no plano de carreira dos/das profissionais da educação municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de Pós-Graduação *stricto sensu*.

18.2 Assegurar, na rede pública de Educação Básica, um sistema de avaliação anual dos/das profissionais em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo.

18.3 Assegurar os direitos adquiridos no Plano de Carreira dos/das profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação.

18.4 Fazer cumprir o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica.

18.5 Garantir, no Plano de Carreira Docente, que todas as instituições escolares que atendem a Educação Básica, de 0 a 10 anos Educação Infantil e Ensino Fundamental, tenha a composição da gestão escolar, sendo um (a) diretor (a) e um pedagogo.

18.6 Construir um Plano de Carreira para os demais profissionais da área da educação até o final de vigência desse plano.

18.7 Garantir que o Secretário Municipal de Educação seja preferencialmente do quadro do magistério municipal ou que tenha formação específica na área da educação.

18.8 Garantir o cumprimento do calendário escolar para todos os profissionais da rede municipal de educação até o final de vigência desse plano.

Meta 19 – Gestão Democrática: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Estado e da União e em regime de colaboração entre os entes federados.

Meta 19: Gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar.

19A Percentual de unidades federativas que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho

19B Percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho.

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos Municípios				
Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2014	Sim	Sim	Sim	Sim
2015	Sim	Sim	Sim	Sim
2016	Sim	Sim	Sim	Sim
2017	Sim	Sim	Sim	Sim

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?
2006	Não
2009	Não
2011	Não
2014	Não
2015	Não
2016	Não
2017	Não

Estratégias

19.1 Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos diretores das escolas públicas, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.

19.2 Apoiar o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME, a partir de 2014.

19.3 Estimular, em todas as Redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações, respeitadas suas autonomias.

19.4 Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.5 Promover a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares, bem como da comunidade do entorno escolar na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando-se a participação de pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.6 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos/das estudantes, visando à qualidade do ensino.

19.7 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais, etc. e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.

19.8 Assegurar permanente processo de avaliação de contexto das escolas da Educação Básica, a partir de 2015.

19.9 Implantar cursos formais e procedimentos de formação continuada de gestão escolar junto aos diversos agentes administrativos do Sistema Municipal de Ensino e, em especial, aos diretores de escolas, com vistas a fortalecer o processo democrático, a partir de 2017.

19.10 Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares, com a participação dos vários setores da comunidade escolar – direção, professores, funcionários, estudantes e representantes da comunidade onde a escola se insere –, como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática.

19.11 Verificar a possibilidade da criação do Conselho Municipal de Educação. (Estratégia alcançada).

Meta 20 – Financiamento da Educação: Garantir o investimento público em Educação Pública, de forma a manter, no mínimo, o patamar de 30% do orçamento público municipal para Educação Pública.

Meta 20: Investimento público em educação pública em relação ao PIB

20A Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.

20A Alternativo: Percentual de despesa orçamentaria pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).

20B Gasto público em proporção ao PIB.

20B Alternativo: Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.

Ano	Existe Fundo Municipal de Educação?
2006	Não
2009	Sim
2011	Não
2014	Não
2015	Não
2016	Não

2017 Não

Origens dos recursos municipais:

Receita, Impostos Transferência Base Educação	2014	2013	2012	2011
 IPTU	242.900,27	225.224,22	188.748,96	160.125,09
 Desconto	-17.166,05	-17.072,06	-15.617,46	0,00
 IRRF Câmara	26.637,25	30.465,81	31.889,83	29.212,60
 IRRF Pessoal	730.514,10	645.647,54	685.811,21	627.288,18
 IRRF outras	37.059,72	57.154,47	83.920,52	85.850,08
 ITBI	434.676,43	217.515,24	176.592,38	117.667,03
 ISS	464.210,88	404.164,08	320.755,35	252.575,28
 FPM	13.985.746,21	13.022.167,50	12.116.986,92	11.757.645,23
 ITR	71.230,10	84.273,28	75.450,67	63.615,98
 FPM 1º Decênio	620.342,78	578.042,62	537.669,02	521.764,30
 ICMS Deson	107.958,48	107.781,84	111.168,12	118.858,08
 ICMS	12.668.813,08	11.482.235,89	10.172.313,06	9.691.052,80
 IPVA	716.113,62	624.635,02	542.942,82	492.697,59
 IPI exp	210.985,07	186.992,40	181.429,17	225.297,24
 Multas IPTU	2.578,66	1.419,17	1.836,38	1.792,01
 Multas ITBI	812,72	2.472,42	584,24	125,53
 Multas ISS	4.330,44	3.113,30	1.552,45	2.018,08
 Multas DA IPTU	20.729,76	18.011,21	10.374,27	3.539,51
 Multas DA ISS	1.405,58	1.784,36	3.310,18	1.238,64
 Rec DA IPTU	41.938,28	26.184,14	24.797,34	26.480,23
 REc DA ISS	7.142,20	3.126,86	10.250,62	13.398,45
 TOTAL Impostos e Transferências	 R\$ 30.378.959,58	 R\$ 27.705.339,31	 R\$ 25.262.766,05	 R\$ 24.192.241,93
 Índice Educação 25%	 R\$ 7.594.739,90	 R\$ 6.926.334,83	 R\$ 6.315.691,51	 R\$ 6.048.060,48
 FUNDEB	 R\$ 5.687.005,64	 R\$ 5.372.380,74	 R\$ 4.932.054,40	 R\$ 4.742.019,93
 Transferência de Recurso do FNDE	 R\$ 1.118.771,94	 R\$ 1.002.153,15	 R\$ 987.285,53	 R\$ 968.461,36
 Salário Educação 1.107	 R\$ 572.838,87	 R\$ 460.087,60	 R\$ 467.336,70	 R\$ 427.812,76
 Transferência FNDE PDDE 1.116	 R\$ 4.920,00	 R\$ 13.360,00	 R\$ 7.720,50	 R\$ 10.985,40
 Transferência FNDE Programas Merenda Escolar	 R\$ 164.626,00	 R\$ 172.980,00	 R\$ 147.948,00	 R\$ 147.900,00
 PNATE Transporte	 R\$ 335.551,59	 R\$ 355.725,55	 R\$ 364.280,33	 R\$ 381.763,20

Escolar Federal 1.119				
Transferência FNDE Apoio a Creches	R\$ 40.835,48	R\$ -		
Transferência do Estado	R\$ 595.512,78	R\$ 595.512,75	R\$ 541.375,24	R\$ 528.820,22
Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR 123	R\$ 595.512,78	R\$ 595.512,75	R\$ 541.375,24	R\$ 528.820,22

Receita, Impostos e Transferência Base Educação	2018	2017	2016	2015
IPTU	541.554,08	310.530,49	291.754,65	260.052,41
Desconto	18.152,76		-18.882,47	-17.756,25
IRRF Câmara	63.792,08	55.177,93	50.539,26	39.105,14
IRRF Pessoal	1.336.914,72	1.276.615,66	1.143.602,58	949.715,30
IRRF outras	18.858,00	26.211,90	34.017,69	30.868,44
ITBI	333.301,86	228.545,65	390.283,19	308.679,59
ISS	853.497,93	868.165,12	896.726,71	607.380,55
FPM	13.609.527,42	15.894.781,70	16.745.511,76	14.642.887,12
ITR	110.313,01	107.884,42	101.481,64	86.680,64
FPM 1º Decênio			1.189.531,53	815.305,55
ICMS Deson	82.764,48	111.308,52	114.899,16	112.005,37
ICMS	12.954.619,16	16.400.808,58	14.850.237,34	14.317.636,60
IPVA	918.073,13	1.163.901,29	1.426.327,58	1.027.525,75
IPI exp	227.535,81	254.626,89	208.204,77	216.776,93
Multas IPTU	4.222,91	2.923,89	2.270,49	2.850,04
Multas ITBI	3.646,81	3.014,35	2.887,19	2.447,99
Multas ISS	9.927,21	5.668,26	9.004,75	46.570,90
Multas DA IPTU	28.767,17	31.267,94	13.575,22	26.594,89
Multas DA ISS	5.466,75	2.088,17	1.833,76	5.702,91
Rec DA IPTU	63.935,25	94.422,86	29.266,67	46.144,60
REc DA ISS	9.966,83	3.255,74	5.691,83	9.672,08
TOTAL Impostos e Transferências			R\$ 37.488.429,62	R\$ 33.536.565,54
Índice 25% Educação			R\$ 9.372.107,41	R\$ 8.384.141,39

FUNDEB	7.126.602,11	6.936.807,05	R\$ 6.685.266,56	R\$ 6.449.491,81
Transferência de Recurso do FNDE	1.166.031,79	1.091.265,09	R\$ 1.129.684,11	R\$ 1.083.840,62
Salário Educação 1.107	631.763,40	600.636,29	R\$ 603.623,84	R\$ 570.808,09
Transferência FNDE PDDE 1.116	5.140,00	5.720,00	R\$ 16.800,00	R\$ 4.920,00
Transferência FNDE Programas Merenda Escolar	188.330,00	183.584,00	R\$ 165.540,00	R\$ 183.394,00
PNATE Transporte Escolar Federal 1.119	- 340.798,39	301.324,80	R\$ 341.742,56	R\$ 289.635,04
Transferência FNDE Apoio a Creches			R\$ -	R\$ -
Transferência do Estado			R\$ 595.512,73	R\$ 655.064,04
Programa Estadual de Transporte Escolar PETE/PR 123			R\$ 595.512,73	R\$ 655.054,04

Estratégias

20.1 Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na Educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Município e do financiamento da Educação Básica.

20.2 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

20.3 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.4 Fortalecer, em parceria com o Estado e a União, mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação.

Anexo I – Diagnostico Municipal

1. ASPECTOS HISTÓRICOS⁶

A extensão territorial que abrange o município de Cruz Machado foi palco de memoráveis bandeiras e incursões exploradoras a partir do século XVII.

A incursão que daria maior base de sustentação, para posterior povoamento da região, foi realizada pelo Capitão Antônio da Silveira Peixoto a mando do Governador da Capitania de São Paulo (nesta época o território paranaense denominava-se 5ª Comarca de Curitiba e era jurisdicionado à Capitania paulista).

O ano de 1880 marca a chegada à região do Coronel Amazonas Marcondes, que se fixou à margem esquerda do Rio Iguaçu, gerando mais tarde o município de Porto União da Vitória. O Coronel Amazonas fundou uma companhia de navegação, trouxe progresso, estabilidade social e econômica ao lugar e conseqüentemente a região, na qual se inseriam os fundamentos básicos da povoação de Cruz Machado, que recebeu este nome em homenagem ao Senador da República Antônio Cândido Cruz Machado, que foi importante figura que colaborou com a emancipação política do Paraná.

Registra-se o primeiro morador da região do atual município de Cruz Machado, o polonês Jeromin Durski, que se tornou uma das mais notáveis figuras que a imigração eslava concedeu ao Paraná. Sua vinda e estabelecimento datam de 1853. Mais tarde a região foi colonizada por imigrantes poloneses, alemães e ucranianos. Em 19 de dezembro de 1910, por interesse nacional, foi criado o Núcleo Colonial Federal Cruz Machado, com uma população que se dedicava à extração de erva-mate e a produção de cereais.

Logo a colônia Cruz Machado se traduz em importante núcleo regional e se transforma em Distrito Judiciário, através da Lei estadual nº 1.735 do dia 22 de fevereiro de 1918, com território pertencente ao município de União da Vitória. Sua ascensão à condição de distrito coincidiu com o fim da Revolta do Contestado, cujos reflexos se fizeram sentir na comunidade cruzmachadense.

Com o desestímulo da produção ervateira na década de vinte, ocasionada pela queda do preço no mercado internacional e transferência da hegemonia produtora para a Argentina, a extração de madeiras passou a ser o melhor negócio, com o surgimento de serrarias que ficavam com seus pátios abarrotados de toras de pinheiros.

Pela Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951, sancionada pelo Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, Cruz Machado foi transformado autônomo, desmembrado de União da Vitória. A instalação oficial se deu no dia 14 de dezembro de 1952, sendo que o primeiro prefeito do município foi o Sr. Afonso Nadolny.

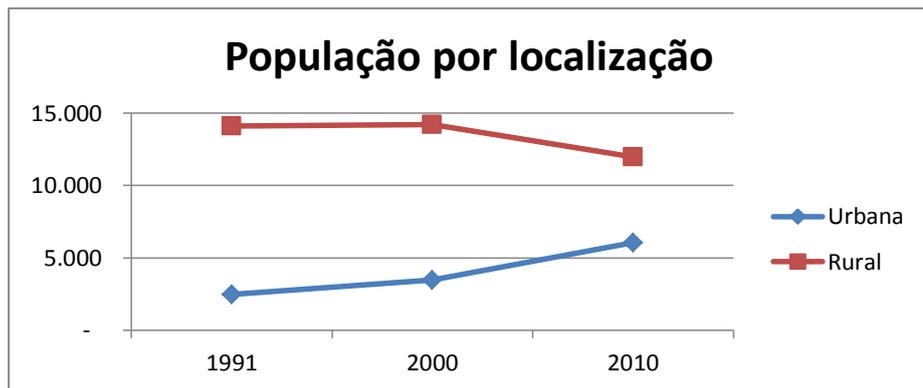
⁶ Fonte: <http://pmcm.pr.gov.br/historico/>

2. DADOS GERAIS⁷

2.1 Dados e características populacionais

A população total percebida no último censo populacional em 2010 realizado pelo IBGE foi de 18.040 residentes em Cruz Machado. Sua grande maioria, 66,42% (sessenta e seis por cento) dos habitantes, reside na área rural, conforme o quadro e o gráfico abaixo:

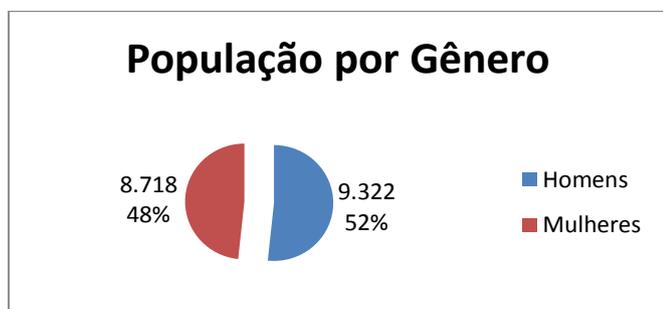
População por localização			
	1991	2000	2010
Urbana	2.473	3.459	6.057
Rural	14.095	14.208	11.983
Total	16.568	17.667	18.040



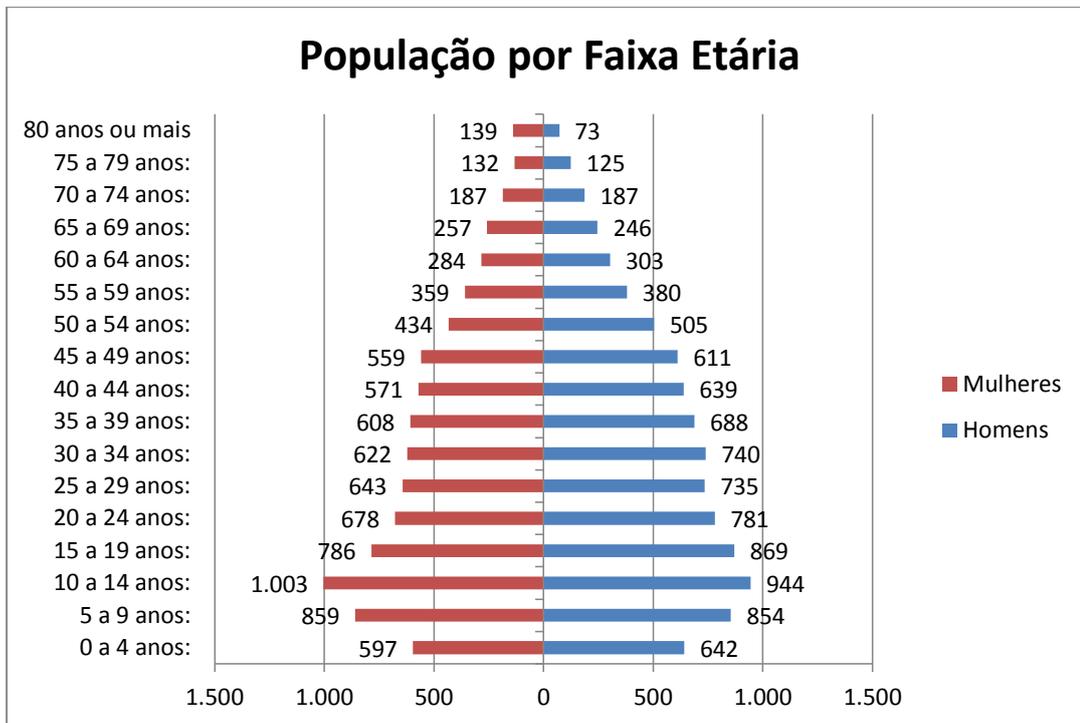
Percebe-se no ultimo censo do IBGE que a curva do êxodo rural aumentou,os gráficos indicam que há ainda uma tendência ao esvaziamento da população rural e ao crescimento da população urbana, o que indica uma tendência ao agravamento dos problemas econômicos e sociais decorrentes desse movimento.

A educação tem a importante tarefa de instituir meios de contribuir com a conscientização e divulgar a importância da permanência das famílias no campo, tem a responsabilidade social de disseminar hábitos sustentáveis de vida provenientes do fortalecimento da agricultura familiar.

O IBGE estima que a população em 2014 seja de 18.755 pessoas, porém a esse aumento não está ligado ao numero de nascimentos, e sim ao envelhecimento da população, havendo uma diminuição dos grupos populacionais de menor idade e aumentando a população economicamente ativa e idosa, conforme se pode conferir nos dados a seguir:



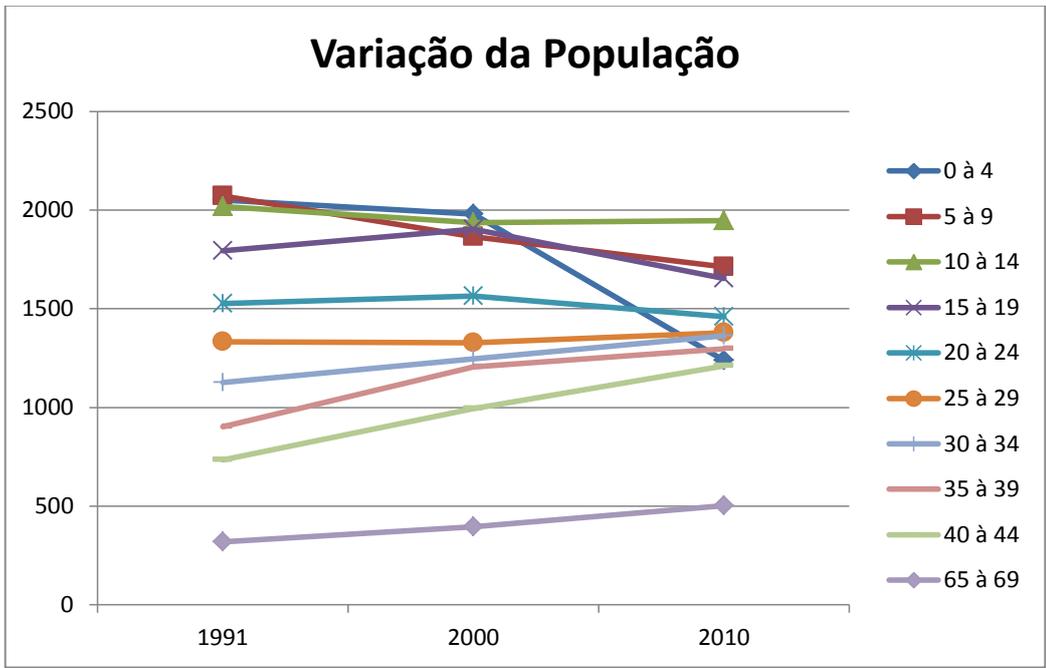
⁷ Todos os dados gerais, exceto quando fonte citada foram extraídas do portal do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



Os dados nos apresentam pouca diferença entre homens e mulheres na população. Esses números revelam também uma tendência de diminuição da população infantil e aumento da população jovem e economicamente ativa, atrelada ao aumento da expectativa de vida de toda a população brasileira também mostra que, mesmo diminuindo-se o número de nascimentos, mantém-se a tendência de crescimento populacional, com a diminuição das taxas de mortalidade infantil e aumento da expectativa de vida, aumentando-se o público jovem, adulto e idoso. O quadro a seguir mostra a variação dos índices por faixa etária:

Variação da População			
Faixa Etária	1991	2000	2010
0 à 4	2051	1980	1239
5 à 9	2071	1865	1713
10 à 14	2019	1937	1947
15 à 19	1793	1904	1655
20 à 24	1526	1564	1459
25 à 29	1333	1328	1378
30 à 34	1125	1247	1362
35 à 39	903	1205	1296
40 à 44	734	994	1210
65 à 69	319	396	503

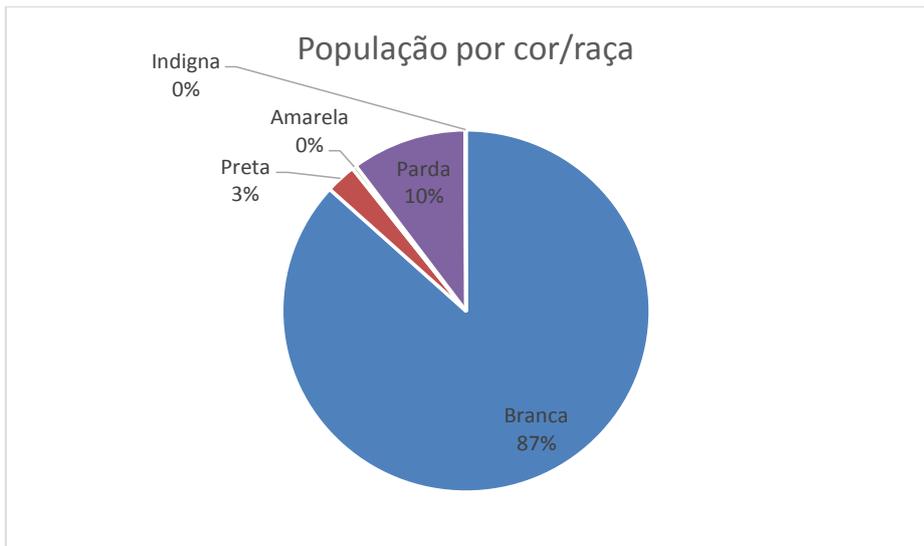
Variação da População



Percebe-se pelos últimos censos que a população com faixa etária menor de 24 anos tem diminuído e a população acima de 25 anos tem um crescimento chegando hoje a 56% da população.

A educação precisa estar sintonizada, em sua próxima década, com os desafios oriundos dessa constatação; surgindo a necessidade de ampliar as estruturas de educação profissional, de compreensão das potencialidades econômicas do município, de ampliação da jornada educacional de crianças e adolescentes, da criação de cursos técnicos e superior voltados ao melhor aproveitamento das formas atuais e desenvolvimento de novas formas de propiciar crescimento econômico aliado ao desenvolvimento social.

Quanto à composição da população por raça, o IBGE apresenta os seguintes número para Cruz Machado:



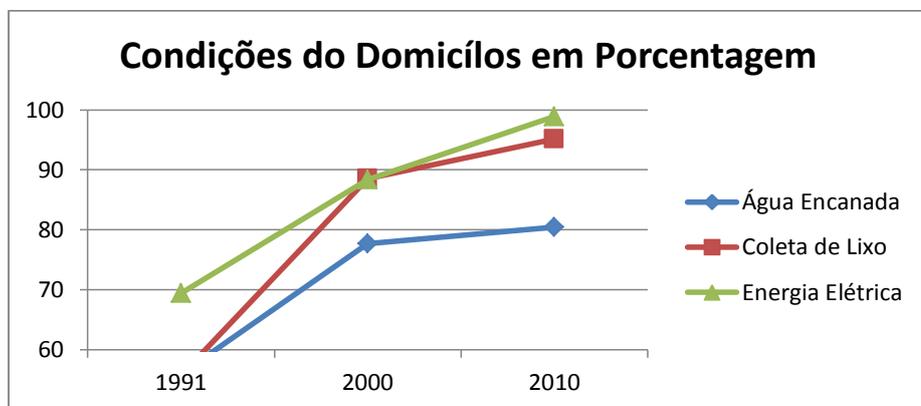
A população branca representa a grande maioria, o município precisa aprimorar suas práticas educacionais inclusivas para que nenhuma parcela da população seja excluída, e para que o acesso aos bens econômicos seja cada vez menos definido pela origem étnica; que se busque, em sintonia com o avanço que o País tem tido com relação à conquista dos direitos das

minorias, diminuir as desigualdades sociais ainda muito ligadas à classificação populacional por raça.

2.2 Infraestrutura do município

Cruz Machado evoluiu consideravelmente nos últimos 20 anos possuindo boa infraestrutura segundo o último censo, com praticamente 100% de domicílios da área urbana com energia elétrica, precisando ainda atender 19,60% da população com Água Encanada e 4,88% com coleta de lixo.

Condição dos Domicílios			
	1991	2000	2010
Água Encanada	55,96	77,71	80,40
Coleta de Lixo	55,71	88,55	95,12
Energia Elétrica	69,43	88,33	98,89



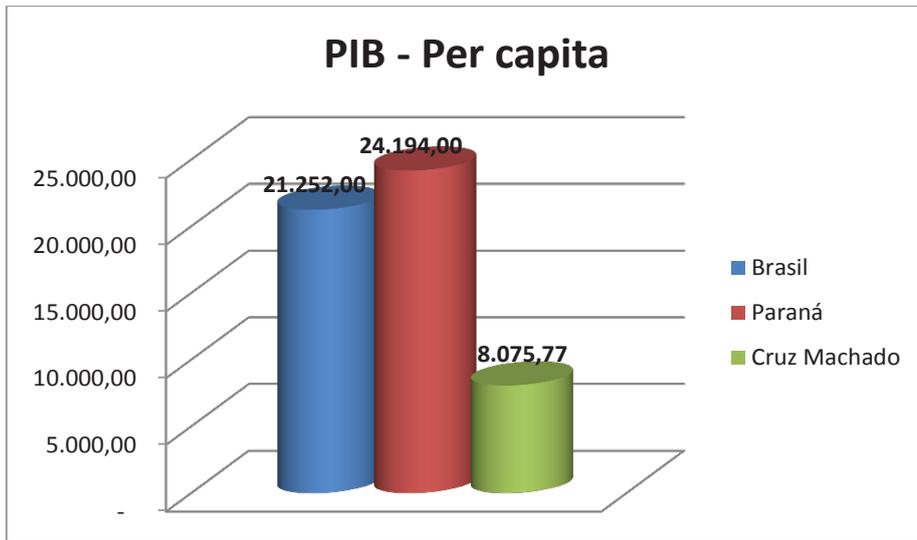
2.3 Dados econômicos

2.3.1 Produto Interno Bruto

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município reduziu -7,8%, passando de R\$ 133,8 milhões para R\$ 123,4 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 50,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,11% para 0,06% no período de 2005 a 2010

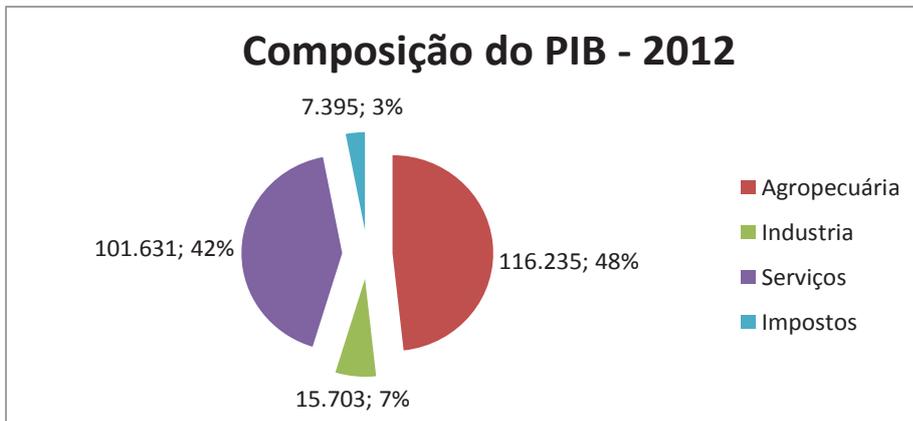
O PIB a preços correntes em 2012 era de R\$ 240.964,00.

O PIB per capita está muito abaixo do Brasil e do Paraná, sendo apenas 1/3 do valor do PIB estadual, conforme percebemos no gráfico a seguir..



2.3.1.1 Composição do PIB

A Agropecuária com 48% é o que mais contribui para a formação do PIB municipal.



2.3.2 Emprego⁸

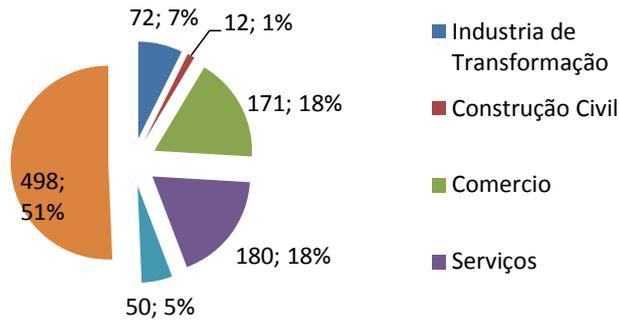
Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 10.576 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 10.385 estavam ocupadas e 191 desocupadas. A taxa de participação ficou em 70,4% e a taxa de desocupação municipal foi de 1,8%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 18,6% tinham carteira assinada, 19,2% não tinham carteira assinada, 41,1% atuam por conta própria e 1,1% de empregadores. Servidores públicos representavam 0,5% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 19,6% dos ocupados.

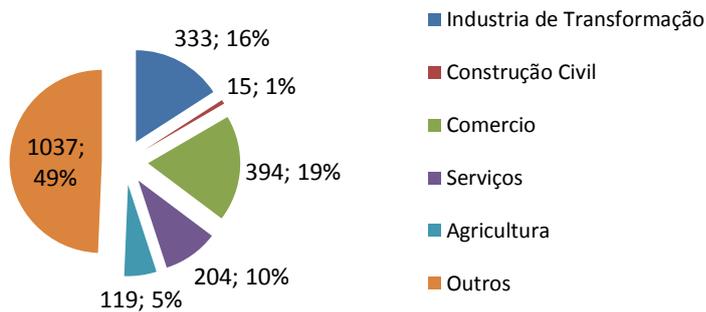
O comércio e a indústria de transformação são as que mais empregam com carteira assinada, destacando-se o comércio com 394 postos de trabalho com carteira assinada.

⁸Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_perfil_municipio/index.php | Jan/2015

Estabelecimentos



Empregos

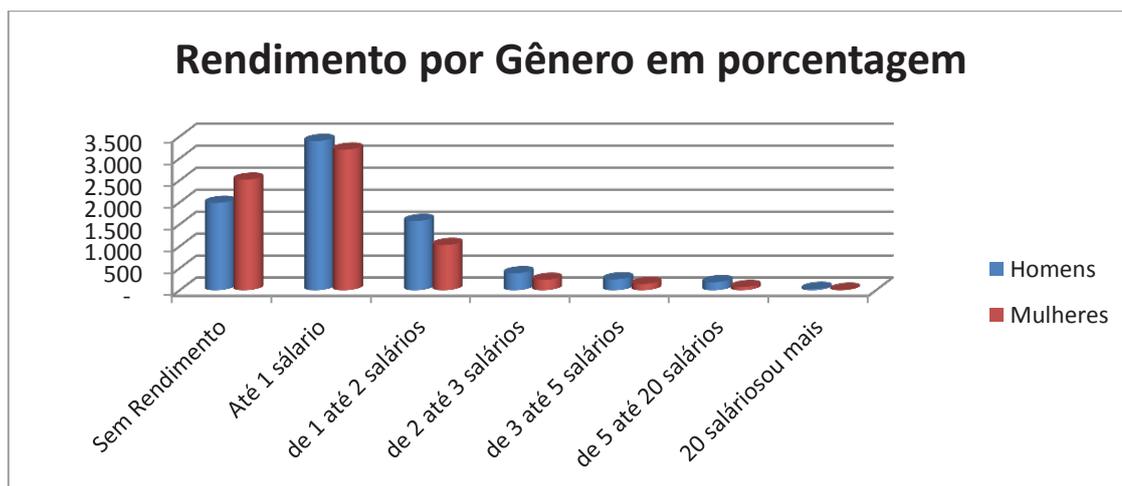


A Educação Profissional deve ser planejada de modo a aproveitar estrategicamente os dados de empregabilidade do município.

2.3.3 Faixa de renda

O quadro e o gráfico a seguir mostram como está distribuída a renda entre a população de nosso município:

Rendimento por Gênero			
	Homens	Mulheres	Total
Sem Rendimento	1.988	2.516	29,99%
Até 1 salário	3.397	3.200	43,93%
de 1 até 2 salários	1.577	1.030	17,36%
de 2 até 3 salários	387	237	4,16%
de 3 até 5 salários	249	143	2,61%
de 5 até 20 salários	184	72	1,70%
20 salários ou mais	29	9	0,25%

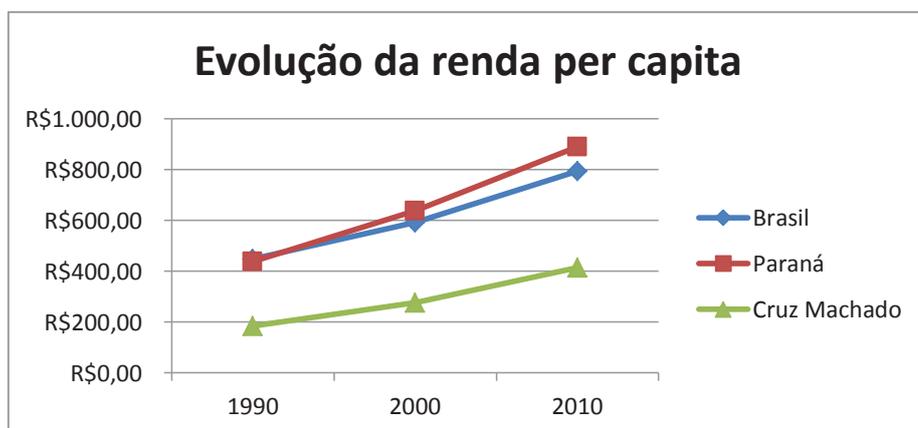


Chama a atenção a diferença por gênero: As mulheres superam em número os homens somente nas parcelas da população sem rendimento. A partir daí os homens superam em todos os quadros. Esses dados denunciam a desvalorização da mulher no mercado de trabalho e impelem a Educação a promover uma abordagem diferenciada do que vem a ser o próprio trabalho na construção da dignidade humana, aliado a uma compreensão crítica das políticas de valorização/desvalorização de determinadas formas de trabalho, bem como suas cristalizações culturais em torno do “ser homem” ou “ser mulher”.

Outro dado importante é o fato de que aproximadamente 91,28% da população está até 2 salários mínimos de renda. Percebe-se que uma pequena parcela da população concentra a maior parte da renda. Destaca-se também o fato de 29,99% da população não possuir renda. É um índice muito alto que desafia todos os níveis educacionais, principalmente a educação profissional e superior em sua função social.

2.3.4 Renda per capita⁹

A renda per capita de Cruz Machado embora tenha evoluído ainda está muito abaixo dos níveis estaduais e nacionais.



É Preciso políticas educacionais que busquem elevar essa renda, tendo que a região sul é privilegiada em níveis de desenvolvimento, há uma necessidade urgente na melhora da renda da população.

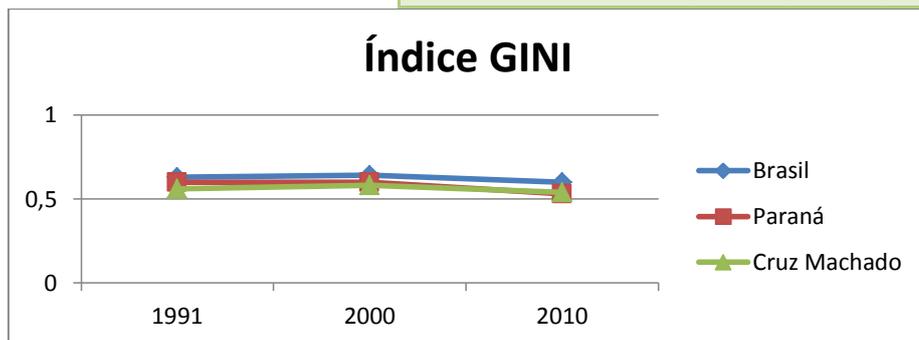
⁹ Fonte: PNUD - <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>

2.3.5 Pobreza e desigualdade

Cruz Machado tem diminuído as desigualdades, os níveis de extrema pobreza e pobreza, estando em nível de igualdade (Gini) menor que o Brasil e Paraná.

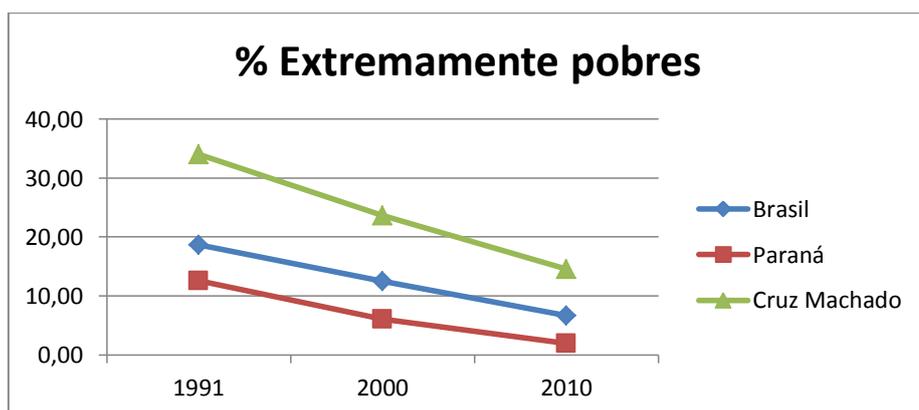
2.3.5.1 Índice Gini¹⁰

	1991	2000	2010
Brasil	0,63	0,64	0,60
Paraná	0,60	0,60	0,53
Cruz Machado	0,56	0,58	0,54



2.3.5.2 Quadro de extrema pobreza¹¹ e pobreza¹²

% de extremamente pobres			
	1991	2000	2010
Brasil	18,64	12,48	6,62
Paraná	12,57	6,08	1,96
Cruz Machado	33,99	23,64	14,54



¹⁰ Índice Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar

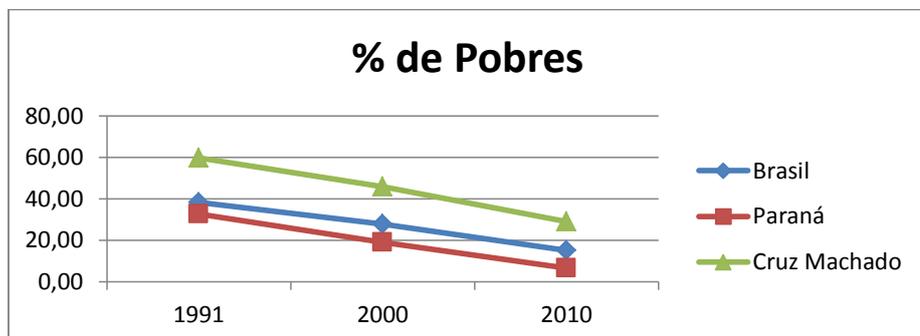
¹¹ Fonte: PNUD - <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>

Extrema Pobreza: Rendimento per capita inferior a R\$ 70,00.

¹² Fonte: PNUD - <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>

Pobreza: Rendimento per capita inferior a R\$ 140,00.

% de Pobres			
	1991	2000	2010
Brasil	38,16	27,90	15,20
Paraná	32,57	18,90	6,46
Cruz Machado	59,62	45,95	29,04



É perceptível que o município precisa de um olhar atento, para retirar famílias do nível de extrema pobreza e pobreza com melhoria das políticas educacionais, pois mesmo tendo uma diminuição considerável continua com o nível muito acima da média do país e do estado.

A diminuição da pobreza no Município, no Estado e no País está vinculada ao aquecimento da economia vivido nos últimos anos e aos programas de distribuição de renda. Aliado a esse movimento, aumentou a procura da população pela Educação formal; A ampliação da rede de atendimento educacional à população não conseguiu acompanhar nem no aspecto quantitativo essa demanda, muito menos no qualitativo. Tornou-se um grande desafio para o País, os Estados e os Municípios atender com dignidade e qualidade toda a demanda educacional criada com a redução da pobreza.

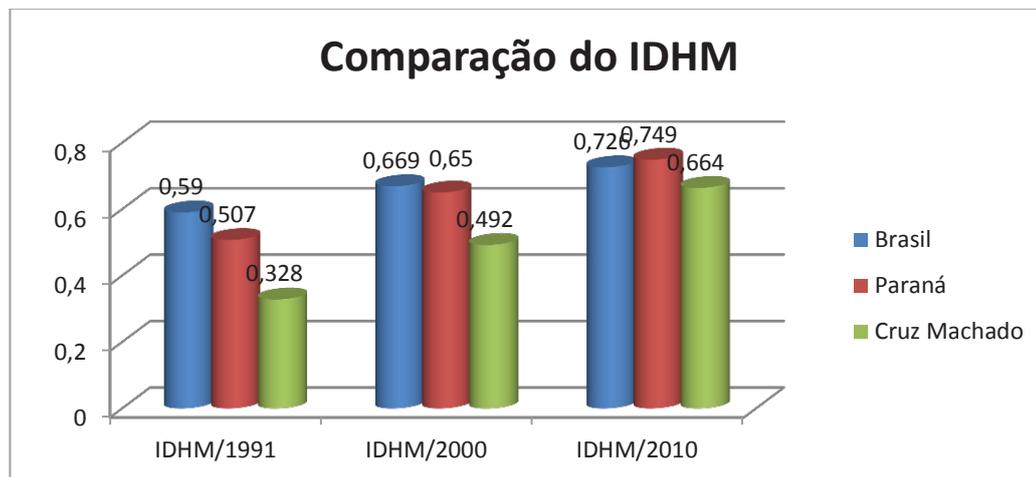
2.3.6 Índices de desenvolvimento humano¹³

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Cruz Machado é 0,668, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,845, seguida de Renda, com índice de 0,635, e de Educação, com índice de 0,545.

	IDHM/1991	IDHM/2000	IDHM/2010		
Brasil	0,59	0,669	0,726		
Paraná	0,51	0,65	0,75		
			Renda	Longevidade	Educação
			0,757	0,830	0,668
Cruz Machado	0,33	0,49	0,66		
			Renda	Longevidade	Educação
			0,635	0,845	0,545

¹³O Índice de Desenvolvimento Humano, é uma medida concebida pela Organização das Nações Unidas (ONU) para avaliar a **qualidade de vida e o desenvolvimento econômico** de uma população; É formado pela média de 3 índices (Saúde, Educação e Renda). O IDH varia entre 0 (nenhum desenvolvimento humano) e 1 (desenvolvimento humano total), revelando que quanto maior a proximidade de 1, mais desenvolvimento existe. Fonte: <http://pnud.org.br/>

Comparação do IDHM

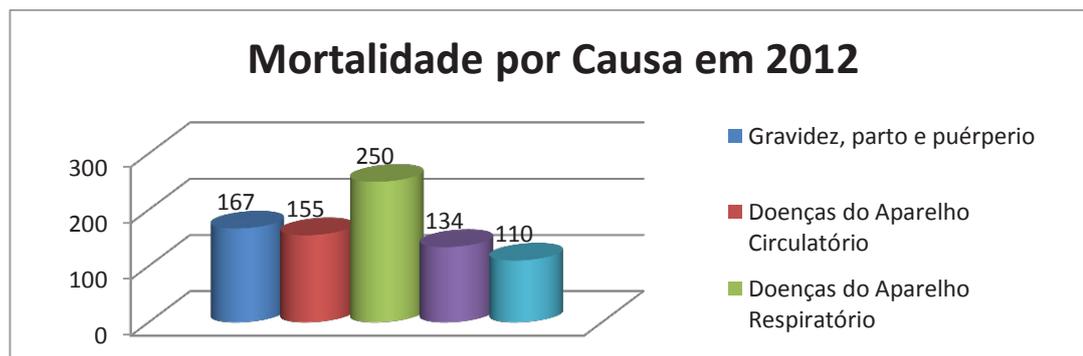


Os dados mostram que houve uma evolução do município embora ainda atrás do estado e do país.

2.4 Saúde

No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 3 crianças, ao passo que no Estado a taxa de mortalidade infantil foi de 11,57 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Mortalidade por Causa em 2012



Longevidade, Mortalidade e Fecundidade

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	64,1	69,9	75,7
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	43,6	27,3	11,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	50,1	31,8	13,8
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,9	2,4	2,1

As metas propostas neste Plano Municipal de Educação foram construídas a partir do conhecimento e discussão dos dados e informações apresentadas sobre o município de Cruz Machado. Entende-se que planejar a educação municipal pressupõe um conhecimento amplo e profundo da realidade do Município. Reconhecer as fragilidades e pensar meios e estratégias para superá-las é, sem dúvida, um grande passo para a efetivação de uma cidade mais

acolhedora, com o poder público comprometido com o bem comum, reconhecendo seu papel na construção da dignidade da vida humana a partir da educação.

Reiteramos o profundo agradecimento às pessoas que contribuíram no fornecimento das informações que embasaram este documento, e também aquelas que analisaram e discutiram as informações contribuindo para o aprofundamento e veracidade dos dados informados.

Esperamos que possamos efetivar este documento que já é lei com bastante responsabilidade, segurança e clareza de onde queremos chegar.

Pandemia Corona vírus (COVID-19)

A Secretaria Municipal de Educação de Cruz Machado, estabeleceu em regime especial, orientações para a realização de atividades pedagógicas escolares na forma de aulas não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais e para a Educação Infantil, em decorrência da pandemia causada pela COVID19. Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020, Deliberação n.º01/2020 – CEE/PR, Decreto Municipal nº 3298/2020 e a Resolução 001/2020 da Semed, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Corona Vírus (COVID-19), onde as instituições de ensino ofertarão atividades escolares no formato não presencial.

Os estabelecimentos de ensino de educação básica ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

As atividades escolares não presenciais são consideradas aquelas utilizadas pelo professor da turma, ou pelo componente curricular, destinada à interação com o aluno por meio de atividades impressas, livros didáticos, cadernos, estudos e trabalhos dirigidos, chats, fóruns, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras semelhantes, acontecem de forma que o professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço físico.

Utilizam metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos alunos com material ou equipamento particular, submetidas ao controle de frequência do aluno será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas contabilizando como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar, fazendo assim diagnósticos da turma para refletir sobre o seu planejamento de ensino, observando até onde foi possível desenvolver com seus alunos os conhecimentos previstos, diante do que estão sendo explicitados nas videoaulas, nos materiais encaminhados, nos meios on-line de comunicação e materiais impressos, com vistas também a efetivar continuidade da aprendizagem quando retornarem as aulas presenciais. Assim os alunos serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino integrando o processo de avaliação do aluno, os que não possuem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

